



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA PEDIDO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

## PROCESSO DE COMPRA Nº 89199

<b>Data</b>	<b>Requisitante</b>	<b>Aprovação</b>
10/02/2020	Marco Vinícius Ferreira	11/03/2020 ELIANE BERALDO ABREU
<b>Unidade Orçamentária</b>		
002.031.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Dotação</b>	<b>Vínculo</b>	

**Descrição do Pedido**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE PORTARIA PATRIMONIAL

### ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Ata	Unidade	Qtde	Unitário	Total
2.01.01.0008-0	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS		DI - DIARIA	360,00	178,8720	64.393,92
2.01.01.0025-0	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS		DI - DIARIA	720,00	236,4300	170.228,60

**Observações**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE PORTARIA PATRIMONIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS E SITUAÇÕES ESPORÁDICAS.  
LEVANTAMENTO FEITO COM BASE NO ANO ANTERIOR.  
PREVISÃO PARA 06 MESES.

**Justificativa**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE PORTARIA PATRIMONIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS E SITUAÇÕES ESPORÁDICAS.  
LEVANTAMENTO FEITO COM BASE NO ANO ANTERIOR.  
PREVISÃO PARA 06 MESES.

RP. 45 / 2020

**Total do Pedido** 234.623,52

Obs. Documento oficial de ordenação de despesa, substitui a assinatura da nota de empenho.  
Autorizo o prosseguimento do processo para atendimento ao pedido.

Assinatura e Carimbo do Ordenador da Despesa

Agusp. 35 / 2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SANDRA REGINA DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-QS3F-5Y09-6W/RR-4CIH



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**  
**Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore**

**TERMO DE REFERENCIA**  
**PEDIDO Nº 89199**

Doc. 04

**1. OBJETO**

1.1. Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de portaria patrimonial, controlador de acesso e monitoramento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Registro de Preços é necessário para atendimento das Secretarias, devido à localização e a complexidade das mesmas, o serviço de portaria patrimonial, controlador de acesso e o monitoramento se torna indispensável para o bom funcionamento das atividades.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição
01	DIÁRIA (08 HORAS) DIURNA/NOTURNA	360	PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS
02	DIÁRIA (12 HORAS) DIURNA/NOTURNA	720	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS

**4. PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.**

4.1. Os serviços serão realizados mediante expedição de Ordens de Serviços, com indicação dos locais, períodos de prestação dos serviços, quantidades de diárias.

4.2. A Contratada manterá quantos profissionais forem necessários para manter a prestação dos serviços, conforme as quantidades de diárias solicitadas nas Ordens de Serviços.

4.3 A Contratada deverá iniciar os trabalhos logo após a emissão das Ordens de Serviços.

4.4 O prazo para atendimento das Ordens de Serviço será de 12 (doze) horas a partir da data do recebimento das mesmas.

**5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global.

**6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, e os serviços serão medidos conforme a execução.

**7. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

## **Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore**

7.1 Na execução dos serviços, os equipamentos, EPI's, materiais e recursos necessários para execução da prestação dos serviços serão sempre fornecidos pela CONTRATADA, bem como a sua manutenção em pleno funcionamento.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referencia, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

8.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

8.4 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e em seus Anexos.

8.5 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

8.6 - Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

8.7 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

8.8 - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

8.9 - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

8.10 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.

8.11 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

8.12 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

8.13 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

8.13.1 - Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

8.13.2 - Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**  
**Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore**

Doc. 03

8.13.3 - Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

8.13.4 - Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

8.13.5 - Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

8.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.15 - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.3 Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.

### **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação.

### **11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.

11.2. Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviços, acompanhadas das respectivas notas fiscais, laudos e medições, considerados somente os serviços efetivamente realizados.

11.3. O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem anterior.

11.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA,  
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore**

11.6. Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

**12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Olímpia/SP.

  
Gisele Adriana Mendes  
Chefe do Almoxarifado

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA</b>	
Processo: <b>6273 / 2020</b>	Código de Acesso a Internet: 1 Data Abertura: 31/03/2020 12:46
Solicitante: SETOR DE ALMOXARIFADO	
Assunto: REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	
TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO Nº 89199 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO.	

# Prefeitura Municipal de Olímpia

## Cotação de Preços Eletrônica

Pedido 089199

CODIGO	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	MENOR VALOR	MEDIA GERAL	88.119.371/0001 - ARTURIS RIZZATTI & CIL	17.483.734/0001 - AS DE PAUS PRODUTOR	24.915.638/0001 - KAIQ HENRIQUE DOS	33.583.641/0001 - MAIK J. SERVICOS DE	48.596.181/0001 - MUNICIPIO DA ESTANC DA ESTANC	11.033.883/0001 - RODRIGO GIGONELLO	30.548.389/0001 - 7171 SERER SEGURANCA PR
1	2.01.01.0008-0 SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS	48.898.151/0001-55 - MUNICIPIO DA ESTANC	115,8500	178,8720	0,0000	0,0000	200,0000	153,5000	115,8500	145,0000	280,0000
2	2.01.01.0025-0 SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS	48.898.151/0001-55 - MUNICIPIO DA ESTANC	181,8500	236,4300	0,0000	0,0000	300,0000	215,3000	181,8500	195,0000	310,0000

Cotação processada pelo Comprador : Vitor Dourado Arantes

\* - Valor Inválido

Doc. 04

**KAIO SEGURANÇA E SERVIÇOS**  
CNPJ Nº 24.915.838/0001-73**PROPOSTA DE PREÇO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA****OBJETO: SERVIÇO DE PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO DIARIAS DE 8HR E 12 HORAS.**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	\$ UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	1120	DI - DIARIA	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO-DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$ 200,00	KAIO SEGURANÇA E SERVIÇO	R\$ 224.000,00
2	1620	DI - DIARIA	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO-DIÁRIA DE 12 HORAS	R\$ 300,00	KAIO SEGURANÇA E SERVIÇO	R\$ 486.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 710.000,00</b>

Obs:

- Entrega por conta do FORNECEDOR.
- Pagamento via depósito bancário.

**PEDIMOS A GENTILEZA DE PREENCHER TODOS OS DADOS ABAIXO:**  
**(NECESSÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR)**

*Nome Fantasia: <b>KAIO SEGURANÇA E SERVIÇO</b>		*Contato: Anderson	
*Razão Social: <b>KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI</b>			
* CNPJ: <b>24.915.838/0001-73</b>		Inscrição Estadual:	
*Atividade Econômica Principal: Serviço combinados para apoio e edifícios, exceto condomínios prediais			
Endereço <b>RUA DAS PALMAS nº 524</b>		Bairro: <b>JARDIM PALMEIRAS IV</b>	
Cidade: <b>DRACENA</b>		CEP: <b>17900-000</b>	
*Telefones: <b>018-3823-0856</b>		*Fax:	
*Site:		*E-Mail: <b>kaloservicos@hotmail.com</b>	
*Valor Mínimo Fatura:			
*Dados bancários:	Banco: <b>BRASIL</b>	Ag.: <b>0373-5</b>	Conta: <b>26487-3</b>
			Tipo: <b>C/C</b>



**KAIO SEGURANÇA E SERVIÇOS**  
CNPJ Nº 24.915.838/0001-73

**Dracena 06 de Fevereiro 2020**

*Kaio Henrique dos Santos Souza*

**Kaio Henrique dos Santos Souza Eireli - ME**

**Kaio Henrique dos Santos Souza**

**Proprietário**

**24.915.838/0001-73**

**KAIO HENRIQUE DOS  
SANTOS SOUZA EIRELI - ME**

**Rua das Palmas, 524 - Palmeiras IV  
CEP 17.900-000 - DRACENA - SP**



Olimpia, 06 de Fevereiro de 2020

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	1120	DIARIA	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$ 145,00		R\$ 162.400,00
2	1620	DIARIA	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12HORAS	R\$ 195,00		R\$ 315.900,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 478.300,00</b>

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Favor cotar somente se seu produto corresponde ao descritivo abaixo

Obs:

- Entrega por conta do FORNECEDOR.
- Pagamento via depósito bancário.

**PEDIMOS A GENTILEZA DE PREENCHER TODOS OS DADOS ABAIXO:**  
**(NECESSÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR)**

<b>*Nome Fantasia: R.G</b>			<b>*Contato: RODRIGO</b>		
<b>*Razão Social: RODRIGO GIACONELLO - ME</b>					
<b>* CNPJ: 11 033 983 0001-89</b>			<b>Inscrição Estadual: 12482</b>		
<b>*Atividade Econômica Principal: CONTROLADOR DE ACESSO PATRIMONIAL</b>					
<b>Endereço: RUA: DO BICUDO, 38</b>				<b>Bairro: COHAB I</b>	
<b>Cidade: OLIMPIA - SP</b>				<b>CEP: 15400000</b>	
<b>*Telefones: 17 99609 3946</b>				<b>*Fax:</b>	
<b>*Site:</b>			<b>*E-Mail: rodrigogiaconello@gmail.com</b>		
<b>*Valor Mínimo Fatura: a combinar</b>					
<b>*Dados bancários:</b>		<b>Banco: banco brasil</b>	<b>Aq.: 165-1</b>	<b>Conta: 105471-6</b>	<b>Tipo: JURIDIC</b>

CONTATO: Vitor Dourado Arantes- (17) 3279-3261  
E-MAIL: vdarantes@olimpia.sp.gov.br  
SKYPE: Dourado.arantes

Olimpia, 07 de Fevereiro de 2020

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	1120	DIARIA	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO-DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$ 153,50		R\$ 171.920,00
2	1620	DIARIA	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO-DIÁRIA DE 12HORAS	R\$ 215,30		R\$ 348.786,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 520.706,00</b>

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Favor cotar somente se seu produto corresponde ao descritivo abaixo

Obs:

- Entrega por conta do FORNECEDOR.
- Pagamento via depósito bancário.

**PEDIMOS A GENTILEZA DE PREENCHER TODOS OS DADOS ABAIXO:  
(NECESSÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR)**

<b>*Nome Fantasia:</b> MAIK 3J			<b>*Contato:</b> Renato		
<b>*Razão Social:</b> MAIK 3J – SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI					
<b>* CNPJ:</b> 33 585 641/0001-04			<b>Inscrição Estadual:</b> 304505		
<b>*Atividade Econômica Principal:</b> CONTROLADOR DE ACESSO PATRIMONIAL, PORTARIA					
<b>Endereço:</b> Edesio Angelo, 270				<b>Bairro:</b> Cohab II	
<b>Cidade:</b> OLIMPIA - SP				<b>CEP:</b> 15400724	
<b>*Telefones:</b> 17 997145354				<b>*Fax:</b>	
<b>*Site:</b>			<b>*E-Mail:</b> maik3jolimpia@gmail.com		
<b>*Valor Mínimo Fatura:</b> resultado a ser combinado					
<b>*Dados bancários:</b>		<b>Banco:</b> banco brasil	<b>Ag.:</b> 165-1	<b>Conta:</b> 37647-7	<b>Tipo:</b> JURIDICA

**CONTATO:** Vitor Dourado Arantes- (17) 3279-3261  
**E-MAIL:** vdarantes@olimpia.sp.gov.br  
**SKYPE:** Dourado.arantes



**Pref Munic da Estância Turística de Olímpia**  
**002 - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**031 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -**

**REQUISIÇÃO DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

<b>Número da RP</b> 45/2020	<b>Unidade Administrativa Requisitante</b> 002.031.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>Usuário RP</b> CENTRACOMPR
--------------------------------	---	----------------------------------

**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.01.01.0008-0 SERVIÇOS GERAIS SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MON	DI	360,000	178,8720	64.393,92
2	2.01.01.0025-0 SERVIÇOS GERAIS SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MON	DI	720,000	236,4300	170.229,60
<b>Estimativa de Custo Total</b>					<b>234.623,52</b>

**Local Entrega:** RUA PANCRÁCIO ITTAVO

**Estimativa de Custo Realizada na**

ITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS  
 ITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS

**Observação**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE PORTARIA PATRIMONIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS E SITUAÇÕES ESPORÁDICAS.

LEVANTAMENTO FEITO COM BASE NO ANO ANTERIOR.

PREVISÃO PARA 06 MESES.

**Fonte de Recursos/Convênio****Justificativa da Compra**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE PORTARIA PATRIMONIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS E SITUAÇÕES ESPORÁDICAS.

LEVANTAMENTO FEITO COM BASE NO ANO ANTERIOR.

PREVISÃO PARA 06 MESES.

<b>Departamento Requisitante</b> 11/03/2020 16:03:58	<b>Secretário</b> 11/03/2020 16:03:58	<b>Assinatura do Responsável</b> _____ / /
---	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, para fins do artigo 38, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, autorizo a promover a abertura do processo licitatório para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diárias para portaria patrimonial e controlador de acesso, para atender as necessidades esporádicas do município de Olímpia/SP.

Olímpia, 03 de abril de 2020.



**Eliane Beraldo Abreu**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Olímpia, 03 de abril de 2020.

Do: Setor de Apoio à Licitações e Contratos

Para: Divisão de Assuntos Jurídicos

**Assunto: Parecer Jurídico – Pregão Eletrônico  
Processo nº 89199**

Cumprimentando-o respeitosamente, formulo o presente para solicitar Parecer Jurídico, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de iniciar-se a fase externa do processo (processo anexo).

Esperando merecer a habitual atenção de vossa senhoria, renovamos cumprimentos.

Atenciosamente,

  
**Mariana Daróz**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

DOC. 11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89199**

**PREÂMBULO**

O Município de Olímpia, com sede na Praça Rui Barbosa, 54, Centro, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020**, do tipo **menor preço do lote**, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, sob o regime de menor preço por lote, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, justificada, plenamente, a necessidade da aquisição desses materiais e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 7.402, de 27 de fevereiro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das \_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2020 até às \_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às \_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às \_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

**TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES:** mínimo de 15 (quinze) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

**SITE:** <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema eletrônico, cujo relógio é parte integrante da tela do site.

Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, designado na Portaria n.º 49.968 de 09 de dezembro de 2019.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, conforme especificações constantes nos anexos que integram este Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE; que estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública; que estiverem impedidas ou suspensas de licitar com a Prefeitura Municipal de Olímpia; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.4 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/93.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095> (acessar "cadastro de fornecedor"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.



**3.3** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.4** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

**3.5** - A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

**3.6** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.8** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.9** - Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.10** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone ( 17) 3279-3274, no setor de Apoio à Licitação e Contratos.

#### **4 - DAS PROPOSTAS**

**4.1** - O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado.

**4.2** - As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**4.2.1** - Preço cotado de forma unitária (com aproximação de, no máximo, duas casas decimais), com indicação das unidades citadas neste edital. O preço ofertado deverá conter toda a carga tributária necessária, todos os encargos sociais, transporte, seguro, alimentação, hospedagem, equipamentos de trabalho e segurança, lucro e outras despesas que houverem para o cumprimento do objeto licitado;

**4.2.3** - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**4.2.4** - **Da execução dos serviços:** O prazo para atendimento das Ordens de Serviços será de 12 (doze) horas a partir da data do recebimento das mesmas.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.2.5** – Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos locais indicados na Ordem de Serviço.

**4.2.6** – O prazo total de contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.

**4.2.7** – A entrega deverá ser feita de maneira integral, de acordo com a Ordem de Serviços.

**4.3** - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora **GARANTIRÁ** a qualidade de cada serviço, obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo.

**4.3.1** - A empresa será responsável por todos os serviços inerentes à prestação dos serviços, tais como o fornecimento de uniforme, fiscalização de seus funcionários, substituição dos mesmos quando for necessário, fornecimento de alimentação, pagamento de transporte e hospedagem.

**4.4** - As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

**4.5** - **É vedado ao licitante inserir qualquer elemento que possa identificá-lo, importando sua desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site <https://licita.olimpia.sp.gov.br:8095>, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

**5.2** - Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

**5.3** - Enquanto não procedida a abertura do Pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1** - Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;



**6.1.1.2** - No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

**6.1.1.4** - No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.1.2 - OUTRAS DECLARAÇÕES**

**6.1.2.1** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

**6.1.2.2** - Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias.

**6.1.3.1.1** - Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **6.1.5 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA**

**6.1.5.1** - Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

**6.1.5.2** - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.5.3** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.5.4** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.1.5.5** - Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Tributos do Município (MOBILIÁRIO), da sede da LICITANTE.

**6.1.5.6** - Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.1.5.7** - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A comprovação da habilitação será feita por consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para participar de licitações junto à Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado atualizado.

**7.2** - Os documentos apresentados no **Item 6** deste instrumento convocatório, que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, e que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo desta licitação.

**7.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.4** - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no portal "e-LICITAOLÍMPIA" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

**7.5** - Se o licitante cadastrado no portal "e-LICITAOLÍMPIA" for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o cadastro for da **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8 - DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

**8.1** - Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

**8.2** - As propostas comerciais serão analisadas para verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado, bem como comprometer a segurança desta licitação.

**8.2.1** - Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.



**8.3** - Após a abertura das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

**8.4** - Durante a sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

**8.4.1** - Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante somente se dará pelo "chat".

**8.5** - É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação.

**8.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.7** - Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico para fins de ordenação.

**8.8** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

**8.9** - A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**8.10** - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

## **9 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

**9.1** - O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado para cada lote.

**9.2.** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que assim se identificarem no sistema eletrônico, quando realizarem o primeiro acesso a este processo licitatório, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.2.1** - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.2.2** - Encerrada a fase de recebimento de lances e estabelecida a classificação, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente ao licitante que tenha



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentado o lance de menor valor, com vistas a obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

**9.2.3** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.2.4** - Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

**9.2.5** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no Item 6 deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

**9.2.6** - O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia.

**9.2.7** - Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no item 6 do edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**9.2.8** - A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

**9.2.9** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o subitem 9.2.7, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea 9.2.18, ambas deste Item 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas 9.2.7 e 9.2.8, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**9.2.10** - Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário



responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo desta licitação.

**9.2.11** - Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados para a Rua Nove de Julho, n.º 1054 - Centro - Olímpia-SP – CEP: 15400-081 – Setor de Apoio a Licitação e Contratos, identificando o envelope por meio do número do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

**9.2.12** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.2.13** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**9.2.14** - Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do licitante, na ordem de classificação, no prazo definido neste Edital, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, com a adjudicação do objeto da licitação.

**9.2.15** - Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante com vistas a obtenção de melhor preço.

**9.2.16** - Após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, pelo próprio sistema, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso.

**9.2.17** - Interposto qualquer recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, pelo sistema eletrônico, para conhecimento das razões recursais e eventual apresentação de contra-razões recursais, no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.18** - Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) empresa(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos os demais licitantes serão notificados e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

**9.2.19** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante e o encaminhamento das razões e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser realizadas no âmbito do sistema eletrônico.

**9.2.20** - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

**9.2.21-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.2.22 -** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.2.23 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, caso esse cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste Edital, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial.

**9.2.24 -** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial.

**9.2.25 -** O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>.

**9.2.26 -** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

**9.2.27 -** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 -** O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da formalização da respectiva Ata de Registro de Preços.

## **11- DA CONTRATAÇÃO**

**11.1 -** Homologado o processo de registro de preços será(ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

**11.2 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Municipal de Licitações.

**11.3 -** Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá apresentar, prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de decair do direito à formalização da Ata.

**11.4 -** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



**11.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, podendo a Administração optar pela repetição da licitação.

**11.6** - Essa nova sessão será realizada após divulgação do aviso que ocorrerá por publicação no site, no Diário Oficial do Estado e do município.

**11.7** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do Item 9, deste Edital.

**11.8** - O Município de Olímpia não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, cronogramas, e do momento da aquisição.

**11.9** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões desta Municipalidade para as compras durante o prazo de 06 (seis) meses.

**11.10** - A existência do preço registrado não obriga o Município de Olímpia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**11.11** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

**12.2** - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

**12.3** - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

**12.4** - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.

**12.5** - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

**12.6** - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

**12.7** - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**12.8** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

**12.9** - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**13.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**13.3** - Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais.

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.

**14.2** - Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as autorizações de fornecimento concluídas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

**14.3** - O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 14.2.

**14.4** - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**14.5** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

**14.6** - Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

### **15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**15.1** - As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Olímpia, relativo ao exercício financeiro de 2020.

## **16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** - A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) - Não celebrar o contrato;
- b) - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) - Não mantiver a proposta;
- e) - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) - Comportar-se de modo inidôneo;
- g) - Cometer fraude fiscal;
- h) - Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**16.2** - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

- a) Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.
- b) Multas:
  - b1) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;
  - b2) 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;
  - b3) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;
  - b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

**16.3** - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**16.4** - Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

a) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

a1) Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

a2) Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelos prejuízos resultantes.

b1) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**16.5** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## 17 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**17.1** - A gestão da ata ficará a cargo da servidora Mariana Daroz, e-mail: [mdaroz@olimpia.sp.gov.br](mailto:mdaroz@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-3294 e a fiscalização da ata ficará a cargo da servidora Gisele Adriana Mendes e-mail: [gamendes@olimpia.sp.gov.br](mailto:gamendes@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-9332.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para processamento do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.2** - A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada, somente poderá ser efetuada por meio eletrônico, através do site <https://licita.olimpia.sp.gov.br:8095>, que já possui campo específico para tal fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore Doc. 18

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**18.3** - Com relação aos esclarecimentos, esses somente poderão ser obtidos por meio eletrônico, no sistema, que ficará disponível à todos os interessados cadastrados.

**18.4** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.5** - Este Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema que permita a comunicação através da Internet, denominado "e-LICITAOLIMPIA".

**18.6** - O sistema referido acima utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor.

**18.7** - Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

**18.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.9** - O Município se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

### 19 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

**19.1** - Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;

**19.2** - Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**19.3** - Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação.

### 20 – DO FORO

**20.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.

Olímpia, ..... de ..... de 2020.

.....  
**Secretária Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SANDRA REGINA DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-QS3F-5Y09-6W/R-4CIH

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

### 1. OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de portaria patrimonial e controlador de acesso.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Registro de Preços é necessário para atendimento das Secretarias, devido à localização e a complexidade das mesmas, o serviço de portaria patrimonial e controlador de acesso se torna indispensável para o bom funcionamento das atividades.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição
1	DIÁRIA (08 HORAS) DIURNA/NOTURNA	360	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO.
2	DIÁRIA (12 HORAS) DIURNA/NOTURNA	720	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO.

### 4. PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

4.1. Os serviços serão realizados mediante expedição de Ordens de Serviços, com indicação dos locais, períodos de prestação dos serviços, quantidades de diárias.



4.2. A Contratada manterá quantos profissionais forem necessários para manter a prestação dos serviços, conforme as quantidades de diárias solicitadas nas Ordens de Serviços.

4.3 A Contratada deverá iniciar os trabalhos logo após a emissão das Ordens de Serviços.

4.4 O prazo para atendimento das Ordens de Serviço será de 12 (doze) horas a partir da data do recebimento das mesmas.

## **5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global.

## **6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, e os serviços serão medidos conforme a execução.

## **7. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Na execução dos serviços, os equipamentos, EPI's, materiais e recursos necessários para execução da prestação dos serviços serão sempre fornecidos pela CONTRATADA, bem como a sua manutenção em pleno funcionamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

8.2. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

8.3. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

8.4. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia;

8.5. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

8.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

8.7. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
- d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
- e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.3. Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação.

## **11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.

11.2. Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviços, acompanhadas das respectivas notas fiscais, laudos e medições, considerados somente os serviços efetivamente realizados.

11.3. O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem anterior.

11.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Doc. 20

11.6. Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

**12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Olímpia/SP.

**ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA/CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89199**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020**

**VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_**

**VALOR R\$ \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, situada \_\_\_\_\_, em Olímpia (SP) representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal Responsável, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.542/2009; e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 89199 e **HOMOLOGADA**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no Anexo I do edital, em até 06 (seis) meses, de acordo com as Autorizações de Fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

2.1 – **Da execução dos serviços:** O prazo para atendimento das Ordens de Serviços será de 12 (doze) horas a partir da data do recebimento das mesmas.

2.2 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos locais indicados na Ordem de Serviço.

2.3 - O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços executados, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

2.4 – O(s) serviço(s) executado(s) sem a devida autorização pelo órgão controlador da prefeitura não será considerado.

2.5 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital e serão recebidos por fiscal designado pelo Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2020, especificadas, detalhadamente, na Ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório da Senhora Secretária de Administração da Estância Turística de Olímpia, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, os itens e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário do item a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2020, pela(s) empresa(s) constante(s) da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no subitem 3.1.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.

4.2. Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as autorizações de fornecimento concluídas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

4.3. O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 14.2.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.6. Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. O preço registrado poderá ser majorado, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Senhor(a) Secretário(a) Municipal responsável da Estância Turística de Olímpia.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 – A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal da Estância Turística de Olímpia pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

7.1.2- Não celebrar o contrato;

7.1.3- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5- Não mantiver a proposta;

7.1.6- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.7- Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8- Cometer fraude fiscal;

7.1.9- Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% obre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

7.2- O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.2.1- **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

7.2.2- **Multas:**

7.2.3- **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4- **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5- **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6- **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

7.2.7- **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

7.2.8- A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



7.3- Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

7.3.1- **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

7.3.2- Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

7.3.3- Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

7.3.4- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelos prejuízos resultantes.

7.4- Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

7.5- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO**

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia nos termos das disposições fixadas no Decreto 4.542, de 27 de julho de 2009.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pelo Prefeito Municipal, respaldado pelo Departamento Jurídico.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal responsável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia à aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no subitem 9.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Olímpia, relativo ao exercício financeiro de 2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO**

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme o previsto no Decreto Municipal nº. 4.542, de 27 de julho de 2009, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

11.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/2020, integra a presente Ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e com alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

12.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.3 - Notificar a ocorrência de eventuais irregularidade encontrada na execução dos serviços.

12.4. - Realizar e registrar os agendamentos e chamados de ambulância, inclusive o controle para fins de conferência e pagamento de faturas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

13.2 - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.



13.3 - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

13.4 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.

13.5 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

13.6 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

13.7 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

13.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.9 - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO**

14.1. A gestão da ata ficará a cargo da servidora Mariana Daroz, e-mail: [mdaroz@olimpia.sp.gov.br](mailto:mdaroz@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-3294 e a fiscalização da ata ficará a cargo da servidora Gisele Adriana Mendes, e-mail: [gamendes@olimpia.sp.gov.br](mailto:gamendes@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-9332.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 4.542 de 27 de julho de 2009, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15.3. A empresa ficará obrigada a atender todas as autorizações de fornecimentos efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Olímpia, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Pelo(a) Secretário(a) Municipal Responsável da Estância Turística de Olímpia**

**Pela Empresa**

## **ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: xx/2020.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore Doc. 24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Olímpia, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SANDRA REGINA DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-QS3F-5Y09-6WRR-4CIH



**PARECER JURÍDICO**

Ref.: Edital de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 89199/2020, para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diárias para portaria patrimonial e controlador de acesso, para atender as necessidades esporádicas do município de Olímpia/SP.

**RELATÓRIO:**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia iniciou processo de licitação visando a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diárias para portaria patrimonial e controlador de acesso, para atender as necessidades esporádicas do município de Olímpia/SP

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de iniciar-se a fase externa do processo, solicita o Setor de Licitação Parecer acerca do pedido de contratação.

**PARECER:**

O processo está em ordem, e obedece às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal Complementar nº 123/06 e o Decreto Nº 10.024/2019.

O serviço objeto da licitação foi devidamente caracterizado por ocasião da instauração do processo, na respectiva solicitação de abertura da licitação, e da mesma forma detalhado junto ao edital, atendendo à exigência do art. 14 da Lei de Licitações.

Foi eleito como modalidade de licitação o Pregão Eletrônico, previsto no §1º do art. 2º da Lei Federal 10.520/02, no que agiu o Setor de Licitação em conformidade com a Lei.

Por fim, foi elaborado o edital, com a participação e sob a orientação desta Consultoria Jurídica, motivo pelo qual podemos atestar que tal instrumento obedece integralmente aos termos da Lei, mostrando inclusive um grande zelo para com os interesses da Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Da mesma forma, a minuta da Ata de Registro de Preços que acompanha o edital está elaborada nos termos da Lei, observando todas as exigências cabíveis, e sendo coerente com as disposições do edital.

Assim, após examinar o processo em epígrafe, nossa conclusão é de que o mesmo encontra-se em acordo com a legislação aplicável, pelo que aprovamos o edital e a minuta da ata de registro de preços, da forma como se encontram, conforme exigência do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Desta forma, concluímos que o processo está em condições para que seja iniciada a fase decisória, com a expedição do edital por meio de publicação como determina a Lei, e daí passando-se às fases de recebimento e julgamento da habilitação dos licitantes e julgamento das respectivas propostas.

É o parecer, s.m.j.

Olímpia, 07 de abril de 2020.

  
LUIZ CARLOS RODRIGUES ROSA JUNIOR  
Diretor de Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89199

## PREÂMBULO

O Município de Olímpia, com sede na Praça Rui Barbosa, 54, Centro, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo toma público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2020**, do tipo **menor preço do lote**, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, sob o regime de menor preço por lote, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, justificada, plenamente, a necessidade da aquisição desses materiais e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 7.402, de 27 de fevereiro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h30min do dia 08 de abril de 2020 até às 08h30min do dia 24 de abril de 2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h30min horas do dia 24 de abril de 2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 24 de abril de 2020.

**TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES:** mínimo de 15 (quinze) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

**SITE:** <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema eletrônico, cujo relógio é parte integrante da tela do site.

Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, designado na Portaria n.º 49.968 de 09 de dezembro de 2019.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP, conforme especificações constantes nos anexos que integram este Edital.**

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.**

**2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE; que estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública; que estiverem impedidas ou suspensas de licitar com a Prefeitura Municipal de Olímpia; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.**

**2.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.**

**2.4 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/93.**

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 - Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.**

**3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095> (acessar "cadastro de fornecedor"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.**



**3.3** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.4** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

**3.5** - A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

**3.6** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.8** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.9** - Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.10** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone ( 17) 3279-3274, no setor de Apoio à Licitação e Contratos.

#### **4 - DAS PROPOSTAS**

**4.1** - O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado.

**4.2** - As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**4.2.1** - Preço cotado de forma unitária (com aproximação de, no máximo, duas casas decimais), com indicação das unidades citadas neste edital. O preço ofertado deverá conter toda a carga tributária necessária, todos os encargos sociais, transporte, seguro, alimentação, hospedagem, equipamentos de trabalho e segurança, lucro e outras despesas que houverem para o cumprimento do objeto licitado;

**4.2.3** - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**4.2.4** - **Da execução dos serviços:** O prazo para atendimento das Ordens de Serviços será de 12 (doze) horas a partir da data do recebimento das mesmas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4.2.5** – Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos locais indicados na Ordem de Serviço.

**4.2.6** – O prazo total de contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.

**4.2.7** – A entrega deverá ser feita de maneira integral, de acordo com a Ordem de Serviços.

**4.3** - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada serviço, obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo.

**4.3.1** - A empresa será responsável por todos os serviços inerentes à prestação dos serviços, tais como o fornecimento de uniforme, fiscalização de seus funcionários, substituição dos mesmos quando for necessário, fornecimento de alimentação, pagamento de transporte e hospedagem.

**4.4** - As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

**4.5** - É vedado ao licitante inserir qualquer elemento que possa identificá-lo, importando sua desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

**5.2** - Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

**5.3** - Enquanto não procedida a abertura do Pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1** - Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;



**6.1.1.2** - No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

**6.1.1.4** - No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.1.2 - OUTRAS DECLARAÇÕES**

**6.1.2.1** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); /

**6.1.2.2** - Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias. ✓

**6.1.3.1.1** - Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **6.1.5 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA**

**6.1.5.1** - Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual; ✓

**6.1.5.2** - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; ✓

**6.1.5.3** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ✓

**6.1.5.4** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; ✓





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.5.5 - Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Tributos do Município (MOBILIÁRIO), da sede da LICITANTE. ✓

6.1.5.6 - Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). ✓

6.1.5.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 - A comprovação da habilitação será feita por consulta ao Certificado de Registro Cadastral – CRC, para participar de licitações junto à Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado atualizado.

7.2 - Os documentos apresentados no Item 6 deste instrumento convocatório, que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, e que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo desta licitação.

7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no portal "e-LICITAOLÍMPIA" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

7.5 - Se o licitante cadastrado no portal "e-LICITAOLÍMPIA" for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o cadastro for da filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8 - DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1 - Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2 - As propostas comerciais serão analisadas para verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado, bem como comprometer a segurança desta licitação.

8.2.1 - Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.



**8.3** - Após a abertura das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

**8.4** - Durante a sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

**8.4.1** - Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante somente se dará pelo "chat".

**8.5** - É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação.

**8.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.7** - Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico para fins de ordenação.

**8.8** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

**8.9** - A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**8.10** - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

## **9 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

**9.1** - O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado para cada lote.

**9.2.** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que assim se identificarem no sistema eletrônico, quando realizarem o primeiro acesso a este processo licitatório, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.2.1** - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.2.2** - Encerrada a fase de recebimento de lances e estabelecida a classificação, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente ao licitante que tenha



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

**Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

apresentado o lance de menor valor, com vistas a obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

**9.2.3** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.2.4** - Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

**9.2.5** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no Item 6 deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

**9.2.6** - O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia.

**9.2.7** - Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no item 6 do edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**9.2.8** - A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

**9.2.9** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o subitem 9.2.7, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea 9.2.18, ambas deste Item 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas 9.2.7 e 9.2.8, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**9.2.10** - Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário



responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo desta licitação.

**9.2.11** - Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados para a Rua Nove de Julho, n.º 1054 - Centro - Olímpia-SP – CEP: 15400-081 – Setor de Apoio a Licitação e Contratos, identificando o envelope por meio do número do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

**9.2.12** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.2.13** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**9.2.14** - Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do licitante, na ordem de classificação, no prazo definido neste Edital, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, com a adjudicação do objeto da licitação.

**9.2.15** - Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante com vistas a obtenção de melhor preço.

**9.2.16** - Após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, pelo próprio sistema, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso.

**9.2.17** - Interposto qualquer recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, pelo sistema eletrônico, para conhecimento das razões recursais e eventual apresentação de contra-razões recursais, no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.18** - Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) empresa(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos os demais licitantes serão notificados e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

**9.2.19** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante e o encaminhamento das razões e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser realizadas no âmbito do sistema eletrônico.

**9.2.20** - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

**Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

**9.2.21-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.2.22 -** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.2.23 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, caso esse cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste Edital, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial.

**9.2.24 -** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial.

**9.2.25 -** O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>.

**9.2.26 -** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

**9.2.27 -** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 -** O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da formalização da respectiva Ata de Registro de Preços.

## **11- DA CONTRATAÇÃO**

**11.1 -** Homologado o processo de registro de preços será(ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

**11.2 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Municipal de Licitações.

**11.3 -** Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá apresentar, prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de decair do direito à formalização da Ata.

**11.4 -** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



**11.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, podendo a Administração optar pela repetição da licitação.

**11.6** - Essa nova sessão será realizada após divulgação do aviso que ocorrerá por publicação no site, no Diário Oficial do Estado e do município.

**11.7** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do Item 9, deste Edital.

**11.8** - O Município de Olímpia não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, cronogramas, e do momento da aquisição.

**11.9** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões desta Municipalidade para as compras durante o prazo de 06 (seis) meses.

**11.10** - A existência do preço registrado não obriga o Município de Olímpia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**11.11** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

**12.2** - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

**12.3** - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

**12.4** - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.

**12.5** - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

**12.6** - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

**12.7** - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**12.8** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

**12.9** - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**13.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**13.3** - Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais.

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.

**14.2** - Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as autorizações de fornecimento concluídas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

**14.3** - O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 14.2.

**14.4** - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**14.5** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

**14.6** - Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

### **15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**15.1** - As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Olímpia, relativo ao exercício financeiro de 2020.

## **16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** - A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) - Não celebrar o contrato;
- b) - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) - Não mantiver a proposta;
- e) - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) - Comportar-se de modo inidôneo;
- g) - Cometer fraude fiscal;
- h) - Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**16.2** - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

- a) Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.
- b) Multas:
  - b1) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;
  - b2) 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;
  - b3) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;
  - b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

**16.3** - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**16.4** - Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

a) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

a1) Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

a2) Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelos prejuízos resultantes.

b1) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**16.5** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## 17 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**17.1** - A gestão da ata ficará a cargo da servidora Mariana Daroz, e-mail: [mdaroz@olimpia.sp.gov.br](mailto:mdaroz@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-3294 e a fiscalização da ata ficará a cargo da servidora Gisele Adriana Mendes e-mail: [gamendes@olimpia.sp.gov.br](mailto:gamendes@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-9332.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para processamento do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.2** - A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada, somente poderá ser efetuada por meio eletrônico, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>, que já possui campo específico para tal fim.



**18.3** - Com relação aos esclarecimentos, esses somente poderão ser obtidos por meio eletrônico, no sistema, que ficará disponível à todos os interessados cadastrados.

**18.4** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.5** - Este Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema que permita a comunicação através da Internet, denominado "e-LICITAOLIMPIA".

**18.6** - O sistema referido acima utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor.

**18.7** - Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

**18.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.9** - O Município se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

## **19 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**19.1** - Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;

**19.2** - Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**19.3** - Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação.

## **20 – DO FORO**

**20.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.

Olímpia, 07 de abril de 2020.

.....  
**Eliane Beraldo Abreu**  
**Secretária Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

### 1. OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de portaria patrimonial e controlador de acesso.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Registro de Preços é necessário para atendimento das Secretarias, devido à localização e a complexidade das mesmas, o serviço de portaria patrimonial e controlador de acesso se torna indispensável para o bom funcionamento das atividades.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição
1	DIÁRIA (08 HORAS) DIURNA/NOTURNA	360	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO.
2	DIÁRIA (12 HORAS) DIURNA/NOTURNA	720	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO.

### 4. PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

4.1. Os serviços serão realizados mediante expedição de Ordens de Serviços, com indicação dos locais, períodos de prestação dos serviços, quantidades de diárias.

4.2. A Contratada manterá quantos profissionais forem necessários para manter a prestação dos serviços, conforme as quantidades de diárias solicitadas nas Ordens de Serviços.

4.3 A Contratada deverá iniciar os trabalhos logo após a emissão das Ordens de Serviços.

4.4 O prazo para atendimento das Ordens de Serviço será de 12 (doze) horas a partir da data do recebimento das mesmas.

### 5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global.

### 6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, e os serviços serão medidos conforme a execução.

### 7. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1 Na execução dos serviços, os equipamentos, EPI's, materiais e recursos necessários para execução da prestação dos serviços serão sempre fornecidos pela CONTRATADA, bem como a sua manutenção em pleno funcionamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

8.2. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

8.3. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

8.4. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia;

8.5. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

8.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

8.7. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.3 Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação.

## **11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.

11.2. Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviços, acompanhadas das respectivas notas fiscais, laudos e medições, considerados somente os serviços efetivamente realizados.

11.3. O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem anterior.

11.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

11.6. Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

## **12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Olímpia/SP.



**ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA/CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89199  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020  
VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
VALOR R\$ \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, situada \_\_\_\_\_, em Olímpia (SP) representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal Responsável, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.542/2009; e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 89199 e **HOMOLOGADA**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no Anexo I do edital, em até 06 (seis) meses, de acordo com as Autorizações de Fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

2.1 – **Da execução dos serviços:** O prazo para atendimento das Ordens de Serviços será de 12 (doze) horas a partir da data do recebimento das mesmas.

2.2 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos locais indicados na Ordem de Serviço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.3 - O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços executados, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

2.4 - O(s) serviço(s) executado(s) sem a devida autorização pelo órgão controlador da prefeitura não será considerado.

2.5 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital e serão recebidos por fiscal designado pelo Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2020, especificadas, detalhadamente, na Ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório da Senhora Secretária de Administração da Estância Turística de Olímpia, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, os itens e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário do item a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2020, pela(s) empresa(s) constante(s) da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no subitem 3.1.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.

4.2. Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as autorizações de fornecimento concluídas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

4.3. O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 14.2.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.6. Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão



efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. O preço registrado poderá ser majorado, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Senhor(a) Secretário(a) Municipal responsável da Estância Turística de Olímpia.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 – A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

7.1.2- Não celebrar o contrato;

7.1.3- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5- Não mantiver a proposta;

7.1.6- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.7- Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8- Cometer fraude fiscal;

7.1.9- Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2- O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.2.1- **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

7.2.2- **Multas:**

7.2.3- **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4- **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5- **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6- **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

7.2.7- **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

7.2.8- A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.3- Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3.1- **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

7.3.2- Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

7.3.3- Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

7.3.4- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelos prejuízos resultantes.



7.4- Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

7.5- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO**

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia nos termos das disposições fixadas no Decreto 4.542, de 27 de julho de 2009.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pelo Prefeito Municipal, respaldado pelo Departamento Jurídico.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal responsável.

9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia à aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no subitem 9.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Olímpia, relativo ao exercício financeiro de 2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO**

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme o previsto no Decreto Municipal nº. 4.542, de 27 de julho de 2009, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

11.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº. 39/2020, integra a presente Ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e com alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

12.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.3 - Notificar a ocorrência de eventuais irregularidade encontrada na execução dos serviços.

12.4. - Realizar e registrar os agendamentos e chamados de ambulância, inclusive o controle para fins de conferência e pagamento de faturas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

13.2 - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

13.3 - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

13.4 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.

13.5 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

13.6 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

13.7 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;



b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

13.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.9 - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO**

14.1. A gestão da ata ficará a cargo da servidora Mariana Daroz, e-mail: [mdaroz@olimpia.sp.gov.br](mailto:mdaroz@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-3294 e a fiscalização da ata ficará a cargo da servidora Gisele Adriana Mendes, e-mail: [gamendes@olimpia.sp.gov.br](mailto:gamendes@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-9332.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 4.542 de 27 de julho de 2009, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações.

15.3. A empresa ficará obrigada a atender todas autorizações de fornecimentos efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Olímpia, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Pelo(a) Secretário(a) Municipal Responsável da Estância Turística de Olímpia**

**Pela Empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2020.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Olímpia, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Doc. 39

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SANDRA REGINA DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-QS3F-5Y09-6WRR-4CIH



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**  
**CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES**

**PORTARIA N.º 49.968, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre nomeação de  
Pregoeiros e Equipe de Apoio.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, como Pregoeiros, para realização de licitação na modalidade **Pregão**, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta, os Servidores Públicos Municipais **JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, TATIANA MARIA SERAFIM, PAULO SÉRGIO ALVES JÚNIOR, CAIQUE RUIZ GONZALES e NATÁLIA BUSNARDI** e, para atuar como equipe de apoio, os Servidores Públicos Municipais **VINICIUS SANTOS PAPANI, MARIANA DAROZ e MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO**, revogando-se a Portaria n.º 48.515, de 13 de agosto de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de dezembro de 2019.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de dezembro de 2019.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*



## DESPACHO

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 4.618/2009, e na Portaria nº 49.968 de 09 de dezembro de 2019, nomeio para o procedimento do **Pregão Eletrônico nº 39/2019**, do tipo "Menor Preço Global do lote", objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diárias para portaria patrimonial e controlador de acesso, para atender as necessidades esporádicas do município de Olímpia/SP, para atuar como Pregoeiro o Servidor Público Municipal o Sr. **Caique Ruiz Gonzales** – CPF nº 412.182.928-06.

Dê-se ciência ao membro desta nomeação.

Olímpia, 07 de abril de 2020.

**Mariana Daroz**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA



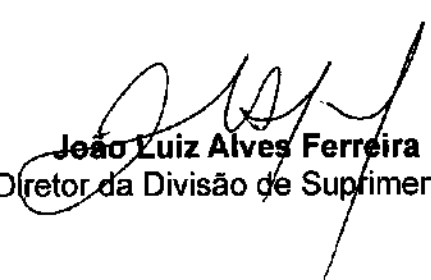
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 39/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diárias para portaria patrimonial e controlador de acesso, para atender as necessidades esporádicas do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/04/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/04/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de abril de 2020.



**João Luiz Alves Ferreira**  
Diretor da Divisão de Suprimentos



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 582

Página 9 de 11

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### Aviso de Licitação

Exclusivo para "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 36/2020

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos na área de cirurgia bucomaxilofacial para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/04/2020 às 14h30. Disputa às 15h do dia 24/04/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de abril de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

##### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.  
37/2020

Objeto: Aquisição de material de enfermagem para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/04/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/04/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de abril de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

##### Aviso de Licitação

Exclusivo para "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.  
38/2020

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/04/2020 às 13h30. Disputa às 14h do dia 24/04/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de abril de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

#### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.  
39/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diárias para portaria patrimonial e controlador de acesso, para atender as necessidades esporádicas do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/04/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/04/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de abril de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

#### Extrato

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Gente Seguradora S.A. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de autos, com assistência 24 horas, para atender às necessidades do município de Olímpia. Data de Assinatura: 26/03/2020. Origem: Aditivo nº 24/2019-3 – Pregão Presencial Nº 28/2019. Prorrogação de Prazo. Vigência: até 21/04/2021.

Contratada: Mgcon Soluções Inteligentes Informática Ltda. - EPP. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de programa de informática (softwares) abrangendo implantação, treinamento, manutenção e suporte em sistema integrado de gestão de custos e informações gerenciais, controle de pedidos de compras e estoque por unidade de custeio, módulo de gestão de manutenção da frota, sistema de pregão eletrônico e cotação de preços web para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 01/04/2020. Origem: Aditivo nº 28/2018-2 – Pregão Presencial Nº 31/2018. Prorrogação de Prazo. Vigência: até 01/04/2021.

Contratada: Embraccon Assessoria Contábil LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tendo em vista atividades funcionais de atendimento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA****PROPOSTA INICIAL - PREGÃO ELETRÔNICO - 39/2020****LOTE Nº 1 - FORNECEDOR 2520 (ME)**

Data	Valor	Status	Justificativa		
23/04/20 16:39:18	486.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE			
Item	Qtde	Unidade	Marca/Modelo/Código	\$ Unitário	\$ Total
1 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS	360,00	DI		350,0000	126.000,00
2 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS	720,00	DI		500,0000	360.000,00

**LOTE Nº 1 - FORNECEDOR 2695 (ME)**

Data	Valor	Status	Justificativa		
23/04/20 15:48:23	234.756,00	AGUARDANDO ANÁLISE			
Item	Qtde	Unidade	Marca/Modelo/Código	\$ Unitário	\$ Total
1 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS	360,00	DI	2.01.01.0008-0	181,5000	65.340,00
2 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS	720,00	DI	2.01.01.0025-0	235,3000	169.416,00

**LOTE Nº 1 - FORNECEDOR 4362 (ME)**

Data	Valor	Status	Justificativa		
23/04/20 16:40:15	576.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE			
Item	Qtde	Unidade	Marca/Modelo/Código	\$ Unitário	\$ Total
1 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS	360,00	DI		400,0000	144.000,00
2 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS	720,00	DI		600,0000	432.000,00

**LOTE Nº 1 - FORNECEDOR 4511 (ME)**

Data	Valor	Status	Justificativa		
23/04/20 21:39:42	228.600,00	AGUARDANDO ANÁLISE			
Item	Qtde	Unidade	Marca/Modelo/Código	\$ Unitário	\$ Total
1 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS	360,00	DI	2.01.01.0008-0	137,34	70.200,00
2 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS	720,00	DI	2.01.01.0025-0	154,94	158.400,00

**LOTE Nº 1 - FORNECEDOR 5745 (OUTROS)**

Data	Valor	Status	Justificativa		
24/04/20 01:48:06	7.560.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE			
Item	Qtde	Unidade	Marca/Modelo/Código	\$ Unitário	\$ Total

Item	Qtde	Unidade	Marca/Modelo/Código	\$ Unitário	\$ Total
1 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS	360,00	DI		5.000,0000	1.800.000,00
2 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS	720,00	DI		8.000,0000	5.760.000,00

**LOTE Nº 1 - FORNECEDOR 9208 (ME)**

Data	Valor	Status	Justificativa
23/04/20 16:42:18	231.912,00	AGUARDANDO ANÁLISE	

Item	Qtde	Unidade	Marca/Modelo/Código	\$ Unitário	\$ Total
1 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS	360,00	DI	2.01.01.0008-0	193,2000	69.552,00
2 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS	720,00	DI	2.01.01.0025-0	225,5000	162.360,00

**LOTE Nº 1 - FORNECEDOR 9685 (ME)**

Data	Valor	Status	Justificativa
23/04/20 17:43:07	243.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE	

Item	Qtde	Unidade	Marca/Modelo/Código	\$ Unitário	\$ Total
1 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS	360,00	DI		225,0000	81.000,00
2 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS	720,00	DI		225,0000	162.000,00

**LOTE Nº 1 - FORNECEDOR 0120 (ME)**

Data	Valor	Status	Justificativa
24/04/20 06:40:34	232.200,00	AGUARDANDO ANÁLISE	

Item	Qtde	Unidade	Marca/Modelo/Código	\$ Unitário	\$ Total
1 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS	360,00	DI		205,0000	73.800,00
2 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS	720,00	DI		220,0000	158.400,00

**LOTE Nº 1 - FORNECEDOR 0695 (ME)**

Data	Valor	Status	Justificativa
23/04/20 21:38:17	432.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE	

Item	Qtde	Unidade	Marca/Modelo/Código	\$ Unitário	\$ Total
1 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS	360,00	DI	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE AC	300,0000	108.000,00
2 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS	720,00	DI	SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE	450,0000	324.000,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CRC Nº 10888  
Validade: 01/04/2021

Doc. 46

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SANDRA REGINA DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse [http://e-processo.ice.sp.gov.br/~link/validar\\_documento\\_digital](http://e-processo.ice.sp.gov.br/~link/validar_documento_digital) e informe o código do documento: 2-QS3F-5Y09-6WRR-4CIH

### DADOS CADASTRAIS

<b>Código:</b> 018262	<b>Enquadramento:</b> ME	<b>CPF/CNPJ:</b> 28.201.831/0001-40	<b>RG/IE:</b> ISENTA	<b>IM:</b> 003722	<b>Status:</b> LIBERADO
<b>Nome/Razão Social:</b> TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA					
<b>Nome Fantasia:</b> TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS			<b>Email:</b> contatobernardi@hotmail.com		
<b>CEP:</b> 14850-000	<b>Endereço:</b> RUA JOSE FERREIRA GONCALVES, 1441 SALA 2			<b>Bairro:</b> JARDIM MARIA LUIZA	
<b>Cidade - UF:</b> PRADÓPOLIS - SP		<b>Contato:</b> MAICON APARECIDO SILVA SANTOS - (16) 99611-8670	<b>Representante:</b> MAICON APARECIDO SILVA SANTOS - 430.368.518-60		
<b>Banco:</b> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		<b>Agência:</b> 1191	<b>Conta:</b> 324		

### DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente de procedimentos licitatórios, instaurados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas

### DOCUMENTOS

Descrição	Status	Validade
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	VÁLIDO	01/04/2021
Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou alterações posteriores	VÁLIDO	01/04/2021
Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	VÁLIDO	26/09/2020
Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	VÁLIDO	19/07/2020
Certidão Conjunta Negativa ou, Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	VÁLIDO	17/08/2020
Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante	VÁLIDO	30/06/2020
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos do Município (Mobiliário) da sede do fornecedor.	VÁLIDO	01/05/2020
Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor	VÁLIDO	30/09/2020
Comprovação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, comprovado no Contrato Social, ou por meio de PROCURAÇÃO.	VÁLIDO	01/04/2021
Termo de Liberação de senha eletrônica devidamente assinado	EXPIRADO	05/04/2020
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	VÁLIDO	31/12/2020

### GRUPOS DE ITENS VINCULADOS

Grupo	Descrição
2.01.01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA
2.02.07	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
2.16.04	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Secretaria de Saneamento Básico**

Doc. 47  
**DAE**  
Cosmópolis

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TECPRIIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº 28.201.831/0001-40, estabelecida na Rua José Ferreira Gonçalves, nº 1441, na cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, CNPJ nº 44.730.331/0001-52, referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de porteiro/vigia, para atuar na Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB), objeto do contrato de transferência 000000/2009/Agência das Bacias PCJ/Caixa-OGU 0292639-65.**

Processo 8417/2019

Convite 014/2019

Vigência: 02/09/2019 a 02/09/2020.

Quantidade de colaboradores: 04

Quantidade horas mês: 720 horas

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cosmópolis, em 06 de abril de 2020.

**Alexandre Francisco de Almeida**

**Coordenador Técnico ETA/ETE**

**CPF: 172.103.828.01**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ. MF – 48.971.139/0001 - 09  
AV. NESRALLA RUBEZ, 519 – CENTRO - 12.701 - 000 – CRUZEIRO – SP  
TEL. (12) 3184 4000 – FAX. (12) 3184 4005 - PLANTÃO – 0800 77 15 095

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TECPRIME PRESTAÇÃO SERVIÇOS.**, com sedê na Rua José Ferreira Gonçalves, nº1441 – Jardim Maria Lu Pradópolis/SP, inscrita no CNPJ n.º 28.201.831/0001-40, presta serviços de: **“Empri especializada para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização portaria, visando exercer o controle de entrada e saída de veículos, visitantes fornecedores na unidade da ETA I (Estação de Tratamento de Água) – Bate pelo período de 06 (seis) meses, conforme:**

- ✓ Contrato n.º 017/2019
- ✓ Pregão Presencial: 003/2019
- ✓ Início do Contrato: 05/07/2019
- ✓ Término do Contrato: 05/01/2020

Declaramos que a referida prestação de serviços está sendo a con obedecendo rigorosamente os prazos e critérios de qualidade, não existindo, presente data, em nossos arquivos, nada que desabone a referida empresa.

Cruzeiro, 03 de setembro de 2019.

**ELIAS SALOMÃO SARHAN**  
Gerente Administrativo SAAE - Cruzeiro





### Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 24/04/2020 às 11:41:14

Em 24/04/2020 às 11:41:05 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 28201831000140

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SANDRA REGINA DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-QS3F-5Y09-6W/RR-4CIH

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/04/2020 às 11:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.201.831/0001-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EA2.FA96.D700.8286 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CRC Nº 3805  
Validade: 31/03/2021

Doc. 51

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SANDRA REGINA DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 2-QS3F-5Y09-6WRR-4CJH

### DADOS CADASTRAIS

<b>Código:</b> 017260	<b>Enquadramento:</b> ME	<b>CPF/CNPJ:</b> 28.740.668/0001-94	<b>RG/IE:</b> 290968240	<b>IM:</b> 20269	<b>Status:</b> LIBERADO
<b>Nome/Razão Social:</b> JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME					
<b>Nome Fantasia:</b> JANAINA FERNANDES CAZONATTO MO			<b>Email:</b> rafinhaduran@hotmail.com		
<b>CEP:</b> 15400-000	<b>Endereço:</b> RUA GENERAL OSÓRIO, 223 SALA 05				<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>Cidade - UF:</b> OLÍMPIA - SP	<b>Contato:</b> - (17) 97400-2332		<b>Representante:</b> RAFAEL DURAN - 202.689.378-00		
<b>Banco:</b> BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	<b>Agência:</b> 20		<b>Conta:</b> 13004512-2		

### DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente de procedimentos licitatórios, instaurados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas

### DOCUMENTOS

Descrição	Status	Validade
Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou alterações posteriores	VÁLIDO	31/03/2021
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	VÁLIDO	30/03/2021
Certidão Conjunta Negativa ou, Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	VÁLIDO	13/06/2021
Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor	VÁLIDO	30/06/2021
Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante	VÁLIDO	30/03/2021
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos do Município (Mobiliário) da sede do fornecedor.	VÁLIDO	24/05/2020
Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	VÁLIDO	19/09/2020
Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Economica Federal	EXPIRADO	20/04/2020
Comprovação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, comprovado no Contrato Social, ou por meio de PROCURAÇÃO.	VÁLIDO	31/03/2021
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	VÁLIDO	31/03/2021
Termo de Liberação de senha eletrônica devidamente assinado	VÁLIDO	31/03/2021

### GRUPOS DE ITENS VINCULADOS

Grupo	Descrição
2.16.05	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUT NATUREZAS E INTANGÍVEIS
2.16.06	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
2.16.04	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
2.02.06	MANUTENÇÃO E CONSERV.EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

CRC Nº 3805

Validade: 31/03/2021

**GRUPOS DE ITENS VINCULADOS**

Grupo	Descrição
2.02.04	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2.02.03	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2.02.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
2.02.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
2.02.08	MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, PEQUENA AMPLIAÇÃO
2.03.01	OUT. DESP. PES. DECOR. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO
2.01.11	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS
2.02.09	REFORMA E ADEQUAÇÃO EM EMEB'S - TABELA FDE
2.01.10	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERAC
2.04.01	SERVIÇO DE PROTEÇÃO, SOCORRO E SALVAMENTO
2.08.05	SERVIÇO DE SOCORRO E SALVAMENTO
2.02.07	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
2.01.08	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
2.21.01	SERVIÇOS DE CRECHES
2.01.01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA
2.19.02	SERVIÇOS DE TREINAMENTO
2.08.01	SERVIÇOS MÉDICOS
2.01.03	SERVIÇOS RELACIONADOS AO PMAT
2.01.05	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA
2.01.02	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SANDRA REGINA DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-QS3F-5Y09-6W/RR-4CIH

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - DAEMO Ambiental - de Olímpia, CNPJ 46.933.016/0001-58, representada neste ato pela Diretora da Divisão Administrativa, Rosani Maria Pereira, ATESTA que a empresa "Janaina Fernandes Cazonatto Morales", inscrita no CNPJ nº 28.740.668/0001-94, estabelecida na Rua General Osório, nº 223, Centro, na cidade de Olímpia/SP, executou para esta municipalidade, nos anos de 2019 e 2020, "Serviços de Portaria Patrimonial (Controlador de acesso)" conforme segue:

Setembro de 2019 -	137 diárias
Outubro de 2019 -	380 diárias
Novembro de 2019 -	362 diárias
Dezembro de 2019 -	376 diárias
Janeiro de 2020 -	442 diárias
Fevereiro de 2020 -	454 diárias
Março de 2020 -	454 diárias

**Totalizando 2.605 diárias – Referente a 31 funcionários.**

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.



**ROSANI MARIA PEREIRA**  
Diretora da Divisão Administrativa  
DAEMO Ambiental

Olímpia, 09 de abril de 2020



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação**

Documento gerado em 28/04/2020 às 16:04:41

Em 28/04/2020 às 16:04:39 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 28740668000194

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/Impedimento> ou utilize o QR Code:





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/04/2020 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.740.668/0001-94.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EA8.7E75.7DED.2725 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 28.740.668/0001-94  
**Razão Social:** JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES ME  
**Endereço:** RUA SIRIA 992 / JD JOAQUIM A PEREIR / OLIMPIA / SP / 15400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032204430738741310

Informação obtida em 27/04/2020 14:49:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - DAEMO Ambiental - de Olímpia, CNPJ 46.933.016/0001-58, representada neste ato pela Diretora da Divisão Administrativa, Rosani Maria Pereira, ATESTA que a empresa "Janaina Fernandes Cazonatto Morales", inscrita no CNPJ nº 28.740.668/0001-94, estabelecida na Rua General Osório, nº 223, Centro, na cidade de Olímpia/SP, executou para esta municipalidade, nos anos de 2019 e 2020, "Serviços de Portaria Patrimonial (Controlador de acesso)" conforme segue:

Setembro de 2019 -	137 diárias
Outubro de 2019 -	380 diárias
Novembro de 2019 -	362 diárias
Dezembro de 2019 -	376 diárias
Janeiro de 2020 -	442 diárias
Fevereiro de 2020 -	454 diárias
Março de 2020 -	454 diárias

**Totalizando 2.605 diárias – Referente a 31 funcionários.**

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA  
Estado de São Paulo

Olímpia, 09 de abril de 2020

**CÓPIA AUTENTICADA**  
Esta cópia está conforme original.

O referido é verdade e dou fé  
Olímpia, em 08 de 04 de 2020

  
Assinatura

  
**ROSANI MARIA PEREIRA**  
Diretora da Divisão Administrativa  
DAEMO Ambiental

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA****ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

Às 09:00 horas do dia 24/04/2020, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). CAIQUE RUIZ GONZALES, e a respectiva Equipe de Apoio, para realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº 39/2020, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

**FORNECEDORES**

Código	Nome	CPF/CNPJ	Enquadramento
9208	RODRIGO GIACONELLO	11.033.983/0001-89	ME
9685	JANAÍNA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	28.740.668/0001-94	ME
0120	PLANERGI URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - ME	28.844.990/0001-63	ME
4362	KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	24.915.838/0001-73	ME
5745	BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA	11.685.612/0001-81	OUTROS
4511	TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	28.201.831/0001-40	ME
2695	MAIK 3J SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI	33.585.641/0001-04	ME
0695	MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	10.477.752/0001-00	ME
2520	FOCUS PRESTADORA E TERCEIRIZADORA DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI	30.382.589/0001-09	ME

**LOTE Nº 1 - ITENS**

Item	Qtde	Unidade
1 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS	360,00	DI
2 - SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS	720,00	DI

**LOTE Nº 1 - PROPOSTAS INICIAIS**

Fornecedor	Valor	Status	Justificativa
2695 - MAIK 3J SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI	234.756,00	CLASSIFICADA	
2520 - FOCUS PRESTADORA E TERCEIRIZADORA DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI	486.000,00	CLASSIFICADA	
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	576.000,00	CLASSIFICADA	
9208 - RODRIGO GIACONELLO	231.912,00	CLASSIFICADA	
9685 - JANAÍNA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	243.000,00	CLASSIFICADA	
0695 - MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	432.000,00	CLASSIFICADA	
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	228.600,00	CLASSIFICADA	
5745 - BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA	7.560.000,00	CLASSIFICADA	
0120 - PLANERGI URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - ME	232.200,00	CLASSIFICADA	

**LOTE Nº 1 - OFERTAS**

Fornecedor	Data	Valor	Origem	Status
0120 - PLANERGI URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - ME	24/04/20 10:05:30	10.200.0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	CANCELADO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:21:42	161.000.0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAÍNA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:20:15	162.999.0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:19:51	163.000.0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO

Fornecedor	Data	Valor Origem	Status
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:19:27	164.999,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:19:10	165.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:17:31	167.799,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:17:06	167.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:15:19	168.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:14:40	169.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:14:01	171.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:13:31	171.400,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:12:42	171.500,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:12:21	171.800,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:11:46	172.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:11:20	172.050,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:10:44	174.500,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:10:12	175.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:09:50	175.500,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:09:13	176.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:07:42	177.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:07:19	177.300,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:06:47	177.400,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:05:39	177.500,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:05:05	178.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:03:40	178.500,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:03:12	178.950,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 10:01:09	179.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
2695 - MAIK 3J SERVICOS DE PORTARIA EIRELI	24/04/20 10:02:27	179.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	CANCELADO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 10:00:11	179.999,9900 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:59:37	180.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	24/04/20 09:59:11	180.999,9900 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	INABILITADO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:58:36	180.400,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO

Fornecedor	Data	Valor	Origem	Status
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:58:17	180.500,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9208 - RODRIGO GIACONELLO	24/04/20 10:23:42	180.990,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 10:20:20	181.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
<del>4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA</del>	<del>24/04/20 09:57:54</del>	<del>181.000,0000</del>	<del>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</del>	<del>INABILITADO</del>
9208 - RODRIGO GIACONELLO	24/04/20 10:13:38	181.990,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 10:10:51	182.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:57:10	182.500,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:56:23	183.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9208 - RODRIGO GIACONELLO	24/04/20 10:03:22	183.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
<del>4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA</del>	<del>24/04/20 09:55:59</del>	<del>183.000,0000</del>	<del>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</del>	<del>INABILITADO</del>
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:56:47	184.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:55:36	184.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
<del>4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA</del>	<del>24/04/20 09:55:14</del>	<del>184.000,0000</del>	<del>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</del>	<del>INABILITADO</del>
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:54:39	184.900,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
<del>4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA</del>	<del>24/04/20 09:54:03</del>	<del>184.950,0000</del>	<del>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</del>	<del>INABILITADO</del>
9208 - RODRIGO GIACONELLO	24/04/20 09:54:11	184.990,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:52:23	185.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
<del>4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA</del>	<del>24/04/20 09:52:00</del>	<del>186.000,0000</del>	<del>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</del>	<del>INABILITADO</del>
9208 - RODRIGO GIACONELLO	24/04/20 09:52:33	194.990,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:50:12	195.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9208 - RODRIGO GIACONELLO	24/04/20 09:49:29	200.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:48:30	200.900,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:48:06	201.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9208 - RODRIGO GIACONELLO	24/04/20 09:48:14	202.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:47:06	202.900,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:46:45	203.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:46:06	203.900,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:45:57	204.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9208 - RODRIGO GIACONELLO	24/04/20 09:45:20	204.800,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO

Fornecedor	Data	Valor Origem	Status
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:44:08	204.900,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:43:41	205.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:43:14	205.900,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:42:48	206.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:42:21	207.900,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:42:00	208.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:41:30	208.760,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:41:20	208.770,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:41:08	208.780,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:40:55	208.790,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:40:19	208.900,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:40:01	209.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9208 - RODRIGO GIACONELLO	24/04/20 09:40:44	209.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
2695 - MAIK 3J SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI	24/04/20 09:39:45	209.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9208 - RODRIGO GIACONELLO	24/04/20 09:39:20	209.900,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:39:03	209.900,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:38:37	210.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:38:28	211.900,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
2520 - FOCUS PRESTADORA E TERCEIRIZADORA DE SERVICOS AVANCADOS EIRELI	24/04/20 09:39:13	211.900,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
2695 - MAIK 3J SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI	24/04/20 09:37:50	212.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9208 - RODRIGO GIACONELLO	24/04/20 09:38:11	212.500,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:37:05	213.900,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:35:52	214.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:35:57	214.900,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:35:23	215.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:35:13	215.900,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	24/04/20 09:34:40	216.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:34:35	217.700,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:34:01	217.800,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO

Fornecedor	Data	Valor	Origem	Status
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	24/04/20 09:34:19	217.800,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	24/04/20 09:33:40	217.999,9900	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:33:24	218.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:33:19	218.400,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	24/04/20 09:32:57	218.499,9900	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
<del>4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA</del>	<del>24/04/20 09:33:02</del>	<del>218.499,9900</del>	<del>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</del>	<del>INABILITADO</del>
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:32:21	218.500,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	24/04/20 09:32:00	218.999,9900	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:31:41	219.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:31:47	219.995,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	24/04/20 09:31:26	219.999,9900	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:30:48	220.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	24/04/20 09:30:47	220.993,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:30:25	220.994,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	24/04/20 09:30:12	220.995,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:29:50	220.996,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	24/04/20 09:29:57	220.997,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:29:36	220.997,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
<del>4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA</del>	<del>24/04/20 09:29:44</del>	<del>220.999,9900</del>	<del>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</del>	<del>INABILITADO</del>
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	24/04/20 09:29:14	220.999,9900	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:28:44	221.000,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:29:02	221.798,0000	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	24/04/20 09:28:51	221.799,9900	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
<del>4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA</del>	<del>24/04/20 09:28:34</del>	<del>221.799,9900</del>	<del>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</del>	<del>INABILITADO</del>
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:26:52	221.800,0000	DISPUTA DE LANCES	VÁLIDO
9208 - RODRIGO GIACONELLO	24/04/20 09:25:14	221.900,0000	DISPUTA DE LANCES	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:25:18	221.990,0000	DISPUTA DE LANCES	VÁLIDO
<del>4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA</del>	<del>24/04/20 09:22:57</del>	<del>221.995,0000</del>	<del>DISPUTA DE LANCES</del>	<del>INABILITADO</del>
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 09:21:36	222.000,0000	DISPUTA DE LANCES	VÁLIDO

Fornecedor	Data	Valor Origem	Status
2695 - MAIK 3J SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI	24/04/20 09:20:45	227.700,0000 DISPUTA DE LANCES	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	24/04/20 09:19:09	228.000,0000 DISPUTA DE LANCES	VÁLIDO
9208 - RODRIGO GIACONELLO	24/04/20 09:18:11	228.300,0000 DISPUTA DE LANCES	VÁLIDO
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	23/04/20 21:39:42	228.600,0000 PROPOSTA INICIAL	INABILITADO
9208 - RODRIGO GIACONELLO	23/04/20 16:42:18	231.912,0000 PROPOSTA INICIAL	VÁLIDO
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	24/04/20 06:40:34	232.200,0000 PROPOSTA INICIAL	VÁLIDO
2695 - MAIK 3J SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI	23/04/20 15:48:23	234.756,0000 PROPOSTA INICIAL	VÁLIDO
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	23/04/20 17:43:07	243.000,0000 PROPOSTA INICIAL	VÁLIDO
0695 - MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	24/04/20 09:34:49	420.000,0000 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	VÁLIDO
5745 - BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA	24/04/20 09:26:43	431.999,0000 DISPUTA DE LANCES	VÁLIDO
0695 - MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	23/04/20 21:38:17	432.000,0000 PROPOSTA INICIAL	VÁLIDO
2520 - FOCUS PRESTADORA E TERCEIRIZADORA DE SERVICOS AVANCADOS EIRELI	23/04/20 16:39:18	486.000,0000 PROPOSTA INICIAL	VÁLIDO
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	23/04/20 16:40:15	576.000,0000 PROPOSTA INICIAL	VÁLIDO
5745 - BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA	24/04/20 01:48:06	7.560.000,0000 PROPOSTA INICIAL	VÁLIDO

**LOTE Nº 1 - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE**

Fornecedor	Valor	Status	Justificativa
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	162.999,0000	ACEITA	
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	161.000,0000	ACEITA	

**LOTE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

Fornecedor	Status	Observação
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	HABILITADO	
4511 - TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	INABILITADO	Não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica (item 6.1.4.1) autenticado/original.

**LOTE Nº 1 - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Fornecedor	Classificação	Valor
9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	1	162.999,0000
9208 - RODRIGO GIACONELLO	2	180.990,0000
0120 - PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME	3	181.000,0000
2695 - MAIK 3J SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI	4	209.000,0000
2520 - FOCUS PRESTADORA E TERCEIRIZADORA DE SERVICOS AVANCADOS EIRELI	5	211.900,0000
4362 - KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME	6	216.000,0000
0695 - MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	7	420.000,0000
5745 - BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA	8	431.999,0000

## MENSAGENS

Data	Origem	Mensagem
24/04/20 09:00:23	PREGOEIRO	Bom dia, estamos iniciando o pregão eletrônico nº 39/2020. Em instantes o lote será colocado em disputa, atente-se aos valores lançados!
24/04/20 09:03:55	SISTEMA	Iniciada a DISPUTA DE LANCES para o(s) LOTE(S) Nº 1.
24/04/20 09:26:59	PREGOEIRO	Senhores, em instantes o lote entrará em prorrogação automática.
24/04/20 09:28:20	SISTEMA	Iniciada a PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA para o(s) LOTE(S) Nº 1.
24/04/20 10:06:16	FORN 0120	Favor desconsiderar ultimo lance
24/04/20 10:08:45	SISTEMA	Cancelamento da oferta de R\$ 18.200,00 do FORNECEDOR 120 para o LOTE Nº 1. Motivo: A pedido do fornecedor!
24/04/20 10:08:49	FORN 4511	Não será retirado o lance do Fornecedor 0120 Sr. Pregoeiro?
24/04/20 10:09:27	PREGOEIRO	Lance desconsiderado!
24/04/20 10:21:02	FORN 2695	senhor pregoeiro cancelar o ultimo lance do fornecedor 2695
24/04/20 10:24:30	FORN 2695	sr pregoeiro desconsiderar o ultimo lance do fornecedor 2695
24/04/20 10:25:20	SISTEMA	Cancelamento da oferta de R\$ 179.000,00 do FORNECEDOR 2695 para o LOTE Nº 1. Motivo: A pedido do fornecedor!
24/04/20 10:25:32	PREGOEIRO	Lance desconsiderado!
24/04/20 10:26:46	SISTEMA	Encerrada a DISPUTA DE LANCES para o LOTE Nº 1
24/04/20 10:30:32	FORN 9208	manifesto intenção de recurso entendendo que a oferta não condiz com os preços de mercado
24/04/20 10:33:46	FORN 9208	senhor pregoeiro entendendo que os classificados em primeiro e segundo lugar os preços são insuficientes para cobrir os custos totais da prestação dos serviços
24/04/20 10:33:53	PREGOEIRO	Intenção de recurso é ao final de todas as etapas, será colocado no chat.
24/04/20 10:34:52	FORN 9208	ok
24/04/20 10:41:56	FORN 4511	Pregoeiro, qual será a próxima etapa?
24/04/20 10:44:05	PREGOEIRO	A próxima etapa será Habilitação. Peço mais alguns minutos, por gentileza, pois estamos analisando os valores.
24/04/20 11:09:53	PREGOEIRO	Peço mais alguns minutos, por gentileza, pois estamos analisando os valores.
24/04/20 11:10:58	FORN 2695	ok aguardando
24/04/20 11:11:32	FORN 9208	aguardando
24/04/20 11:15:02	SISTEMA	Iniciada a NEGOCIAÇÃO/ACEITABILIDADE do(s) LOTE(S) Nº 1.
24/04/20 11:15:38	PREGOEIRO	Fornecedor 4511, nossa pretensão de compras é de R\$ 158.241,60 consegue esse valor?
24/04/20 11:19:57	FORN 4511	Neste preço pretendido, não consigo executar o serviço
24/04/20 11:21:09	PREGOEIRO	OK.
24/04/20 11:21:20	SISTEMA	ACEITA a oferta de R\$ 161.000,00 do FORNECEDOR 4511 para o LOTE Nº 1.
24/04/20 11:23:38	PREGOEIRO	FORNECEDOR TECPRIME: Por gentileza, faça o upload da declaração 6.1.4.1
24/04/20 11:25:32	FORN 9208	sr pregoeiro manifesto intenção de recurso entendendo que os classificados em primeiro e segundo lugar os preços são insuficiente para cobrir os custos totais da prestação dos serviços licitado
24/04/20 11:25:46	PREGOEIRO	Intenção de recurso é ao final de todas as etapas, será colocado no chat.
24/04/20 11:26:07	FORN 9208	ok
24/04/20 11:28:56	FORN 4511	Está sendo convertido em PDF, um instante
24/04/20 11:29:17	PREGOEIRO	FORNECEDOR TECPRIME, Ok.
24/04/20 11:31:13	FORN 4511	Me manda o email, nao consigo colocar no site
24/04/20 11:32:02	FORN 4511	Quando entro em enviar documentação, o site fica branco e nao tem opção. Solicito o email para enviar
24/04/20 11:33:27	PREGOEIRO	Senhor é necessário o upload no sistema, por gentileza, saia do sistema e entre novamente e tente fazer o procedimento.
24/04/20 11:35:26	FORN 4511	Eu fechei o Google Chrome, abri novamente e acontece o mesmo erro! Ao entrar na opção ENVIAR DOCUMENTAÇÃO a tela fica branca e não dá nenhuma opção, nem pra retornar a esta tela
24/04/20 11:36:35	PREGOEIRO	FORNECEDOR 4511, um momento, por gentileza.
24/04/20 11:38:26	FORN 2695	sr pregoeiro o sistema encontra-se problema neste momento e horário
24/04/20 11:38:52	PREGOEIRO	FORNECEDOR TECPRIME (4511), por gentileza, encaminhe a declaração autenticada no e-mail cgonzales@olimpia.sp.gov.br . Concedo o prazo de 10 minutos para tal.
24/04/20 11:39:40	FORN 2695	?????????
24/04/20 11:41:32	FORN 4511	Enviado!
24/04/20 11:44:13	PREGOEIRO	Ok



Data	Origem	Mensagem
24/04/20 11:46:51	FORN 2695	sr pregoeiro motivo de enviar o documento solicitado no email citado em mensagem pelo sr e pq o sistema encontra se com problema e o fornecedor nao consegue anexar o documento para tal envio
24/04/20 11:48:40	PREGOEIRO	Problemas no sistema na parte de uploads de arquivos.
24/04/20 11:49:00	PREGOEIRO	FORNECEDOR TECPRIME: Declaração recebida.
24/04/20 11:49:51	FORN 9685	Sr pregoeiro os fornecedores 4511 e 2695 estão em consorcio? Pois o 2695 esta perguntando e respondendo em nome do 4511, qual seria o interesse da empresa anterior defender a vencedora?
24/04/20 11:50:44	PREGOEIRO	Conforme estabelece o item 9.2.11 do Edital, esse pregão será suspenso com retorno marcado para o dia 28/04/2020 às 14h.
24/04/20 11:52:47	SISTEMA	PREGÃO SUSPENSO: Conforme estabelece o item 9.2.11 do Edital. Retorno 28/04/2020 às 14 h.
28/04/20 14:33:07	SISTEMA	PREGÃO REATIVADO
28/04/20 14:33:34	PREGOEIRO	Boa tarde, senhores.
28/04/20 14:33:46	PREGOEIRO	Desculpem a demora, estávamos com problemas no sistema.
28/04/20 14:33:51	FORN 9685	Boa tarde
28/04/20 14:34:11	FORN 2695	boa tarde
28/04/20 14:34:25	FORN 9208	boa tarde
28/04/20 14:34:51	PREGOEIRO	Empresa TECPRIME, conforme o item 9.2.11 do Edital estabelecia foi concebido os dois dias úteis, porém não recebemos seu atestado de capacidade técnica autenticado/original.
28/04/20 14:35:37	PREGOEIRO	Dessa forma a empresa TECPRIME será Inabilitada e passaremos para a segunda colocada.
28/04/20 14:37:11	SISTEMA	INABILITADO o FORNECEDOR 4511 para o LOTE Nº 1. Motivo: Não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica (item 6.1.4.1) autenticado/original.
28/04/20 14:37:15	SISTEMA	Iniciada a NEGOCIAÇÃO/ACEITABILIDADE do LOTE Nº 1 com o FORNECEDOR 9685.
28/04/20 14:39:39	PREGOEIRO	Empresa JANAINA FERNANDES, consegue melhorar seu valor?
28/04/20 14:40:37	FORN 9685	Boa tarde, infelizmente não conseguimos, esta valor já esta em nosso limite para garantir a boa execução dos serviços...
28/04/20 14:40:50	PREGOEIRO	Empresa JANAINA FERNANDES, estabeleço 3 minutos para resposta.
28/04/20 14:41:33	SISTEMA	ACEITA a oferta de R\$ 162.999,00 do FORNECEDOR 9685 para o LOTE Nº 1.
28/04/20 14:43:28	PREGOEIRO	Empresa JANAINA FERNANDES, conforme estabelece o item 9.2.11 do Edital será concedido o prazo para que o senhor providencie o Atestado de Capacidade Técnica autenticado.
28/04/20 14:44:24	FORN 9685	Se preferir levo imediatamente
28/04/20 14:45:57	FORN 9685	No prazo de ate uma hora levarei...
28/04/20 14:46:18	PREGOEIRO	Empresa JANAINA FERNANDES, ok. Concedo o prazo de 15 minutos para que o senhor envie tal atestado autenticado.
28/04/20 14:48:10	PREGOEIRO	FORNECEDOR JANAINA FERNANDES, consegue enviar-me nesse prazo?
28/04/20 14:48:56	FORN 9685	Sim, estou levando..!
28/04/20 14:58:04	PREGOEIRO	Empresa JANAINA FERNANDES, Atestado recebido!
28/04/20 14:58:10	SISTEMA	O FORNECEDOR 9685 venceu a disputa do(s) LOTE(S) Nº 1.
28/04/20 14:58:23	SISTEMA	Sr(s). Fornecedor(es) está aberto período de 5 minutos para INTENÇÃO DE RECURSO do(s) LOTE(S) Nº 1. Caso tenha interesse favor se manifestar!
28/04/20 14:58:54	FORN 9208	Manifesto interesse de recurso sob o preço ofertado, pelo fornecedor
28/04/20 15:00:03	PREGOEIRO	Prazo para interposição de recurso está aberto, favor manifestar no sistema.
28/04/20 15:02:18	FORN 2695	manifesto intenção de recurso referente aos preços ofertados, pois não condizem com os preços de mercado, solicito a composição dos custos para que comprove que os preços ofertados contemplar todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução dos serviços conforme legislação vigente e convenção coletiva da categoria.
28/04/20 15:03:30	SISTEMA	Encerrado o prazo de INTENÇÃO DE RECURSO do LOTE Nº 1.
28/04/20 15:03:56	FORN 9208	na intenção de recurso ainda solicito a composição de preços conforme convenção da categoria
28/04/20 15:04:42	FORN 9685	Sr pregoeiro, declaro que todos os preços atendem todas as leis vigentes e ressalto ainda que o edital não contempla planilha de composição
28/04/20 15:05:59	PREGOEIRO	Senhores, as manifestações de recurso deveriam ter sido realizadas no campo específico, respeitando o prazo previsto no Edital.
28/04/20 15:06:39	PREGOEIRO	Senhores, as manifestações de recurso deveriam ter sido realizadas no campo específico do sistema, conforme informado aqui no chat, respeitando o prazo previsto no Edital.
28/04/20 15:07:23	PREGOEIRO	Agradeço a participação de todos neste pregão eletrônico nº 39/2020!
28/04/20 15:08:22	SISTEMA	PREGÃO ENCERRADO. Agradecemos a participação de todos os fornecedores!

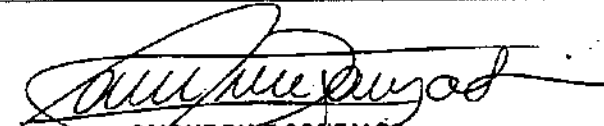
### LOTE(S) ADJUDICADO(S)

Vencedor

Valor Total Lotes

9685 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME

162.999,00 1



**CAIQUE RUIZ GONZALES**  
Pregoeiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SANDRA REGINA DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-QS3F-5Y09-6WRR-4CIH

PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIMPIA  
**Mapa Comparativo das Propostas - RP**

Processo:00000000034/2020 Tipo: PREGÃO ELETRÔNICO Nro./Ano Modal.: 39/2020

Doc. \_\_\_\_\_

**Lote: 1 - LOTE ÚNICO** Principal

Material \ Fornecedor	Preço	Qtde	Total	Marca	Preço Estimado	Perc. Economicidade
1 2.01.01.0008.0 SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS	150.9150	360,000	54328,40		178.8720	15,62 %
JANAINA FERNANDES CAZONATTO MO						
2 2.01.01.0025.0 SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS	150.9300	720,000	108669,60		236.4300	36,16 %
JANAINA FERNANDES CAZONATTO MO						
Informações do Lote	Venc	Empate	Total Lote		Preço Estimado	Perc. Economicidade
RODRIGO GIACONELLO	Não	Não	180990,00		234.623,52	22,85 %
KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	Não	Não	216000,00		234.623,52	7,93 %
JANAINA FERNANDES CAZONATTO MO	Sim	Não	162999,00		234.623,52	30,52 %
PLANERGI URBANIZACAO & SERVICO	Não	Não	181000,01		234.623,52	22,85 %
BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Não	Não	431998,99		234.623,52	-84,12 %
TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS	Não	Não	160999,99		234.623,52	31,37 %
MAIK 3J SERVIÇOS DE PORTARIA E	Não	Não	208999,98		234.623,52	10,92 %
MP SOLUÇÕES	Não	Não	420000,01		234.623,52	-79,01 %
FOCUS PRESTADORA	Não	Não	211900,00		234.623,52	9,68 %
<b>Total Geral (Vencedores)</b>			<b>162.999,00</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Total Por Fornecedor</b>					
JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME			<b>Total</b>		<b>162.999,00</b>	

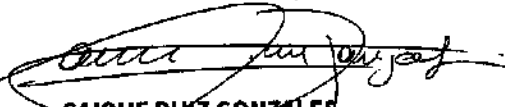
Doc. 62

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 39/2020, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CNPJ	Lote	Valor Total
JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	28.740.668/0001-94	1	162.999,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 28 de Abril de 2020.

  
**CAIQUE RUIZ GONZALES**  
Pregoeiro



Processo Licitatório

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 39/2020**

**PARECER**

Senhora Secretária:

O presente processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 39/2020, tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

O setor de licitação providenciou a publicação do competente edital no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura.

Apresentaram propostas as empresas RODRIGO GIACONELLO; JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME; PLANERGI URBANIZACAO & SERVICOS EIRELI - ME; KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME; BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA; TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; MAIK 3J SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI; MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI; FOCUS PRESTADORA E TERCEIRIZADORA DE SERVICOS AVANÇADOS EIRELI.

Abertos os envelopes, em horário previamente estabelecido, procedeu-se à análise dos preços.

Pode-se depreender dos autos que o Pregoeiro bem diligenciou no sentido de fazer cumprir as exigências preconizadas pela Legislação pertinente à matéria, qual seja, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Isto posto, manifestamo-nos favoravelmente ao certame licitatório em questão.

À consideração de Vossa Senhoria.

Olímpia, 28 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS RODRIGUES ROSA JUNIOR


Diretor de Assuntos Jurídicos

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

Às 15:48 horas do dia 28/04/2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 39/2020, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 28 de Abril de 2020.

**ELIANE BERALDO ABREU**  
Autoridade Competente





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/04/2020 às 16:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 390.884.348-08.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EA8.85B9.CB5C.B585 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de Junho de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano IV - Edição nº 695

Página 8 de 15

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 39/2020, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CNPJ	Lote	Valor Total
JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME	28.740.668/0001-94	1	162.999,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 28 de Abril de 2020.

**CAIQUE RUIZ GONZALES**  
Pregoeiro





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de Junho de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 695

Página 9 de 15

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Às 15:48 horas do dia 28/04/2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 39/2020, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 28 de Abril de 2020.

**ELIANE BERALDO ABREU**  
Autoridade Competente



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore Doc. 68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89199**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2020**

**VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES**

**VALOR R\$ 162.999,00**

Aos 29 dias do mês de abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, situada à Praça Rui Barbosa, nº 54 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-081, no município de Olímpia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.596.151/0001-55, representado neste ato pela Senhora Eliane Beraldo Abreu, brasileira, portadora do RG nº 22.358.531-2 SSP/SP e CPF/MF nº 097.495.678-38, com domicílio Rua Manoel Marquês Caldeira, nº 416 – Nova Bady, na cidade de Bady Bassitt/SP, Secretária Municipal de Administração no efetivo exercício do cargo; e do outro lado a empresa **Janaína Fernandes Cazonatto Morales - ME** inscrita no CNPJ sob nº. 28.740.668/0001-94, estabelecida no município de Olímpia, Estado de São Paulo, na Rua General Osório, nº 223, Sala 05 – Patrimônio de São João Batista, CEP: 15.400-059, neste ato representado pela Sr.ª Janaína Fernandes Cazonatto Morales, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG. nº 32.861.438-5 SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 390.884.348-08, residente e domiciliada a Rua Síria, nº 992 – Beneficência, no município de Olímpia/SP, CEP: 15.400-117, descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.542/2009; e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 89199 e **HOMOLOGADA**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no Anexo I do edital, em até 06 (seis) meses, de acordo com as Autorizações de Fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

2.1 – **Da execução dos serviços:** O prazo para atendimento das Ordens de Serviços será de 12 (doze) horas a partir da data do recebimento das mesmas.

*Janaína*

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-081  
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br

**Olímpia**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Doc. 69

2.2 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos locais indicados na Ordem de Serviço.

2.3 - O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços executados, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

2.4 – O(s) serviço(s) executado(s) sem a devida autorização pelo órgão controlador da prefeitura não será considerado.

2.5 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital e serão recebidos por fiscal designado pelo Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2020, especificadas, detalhadamente, na Ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório da Senhora Secretária de Administração da Estância Turística de Olímpia, datado de 28/05/2020, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, os itens e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário do item a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2020, pela(s) empresa(s) constante(s) da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no subitem 3.1.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.

4.2. Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as autorizações de fornecimento concluídas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

4.3. O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 14.2.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

*Jandina*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Doc. 30

4.6. Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. O preço registrado poderá ser majorado, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Senhor(a) Secretário(a) Municipal responsável da Estância Turística de Olímpia.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

7.1.2- Não celebrar o contrato;

7.1.3- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5- Não mantiver a proposta;

7.1.6- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.7- Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8- Cometer fraude fiscal;

7.1.9- Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% obre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO

*Janaína*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOC. 71

em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

7.2- O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.2.1- **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

7.2.2- **Multas:**

7.2.3- **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4- **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5- **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6- **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

7.2.7- **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

7.2.8- A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.3- Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3.1- **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

7.3.2- Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

7.3.3- Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

7.3.4- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

Janaína



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Doc. 72

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelos prejuízos resultantes.

7.4- Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

7.5- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia nos termos das disposições fixadas no Decreto 4.542, de 27 de julho de 2009.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pelo Prefeito Municipal, respaldado pelo Departamento Jurídico.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal responsável.

9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia à aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no subitem 9.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

*Janaína*

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-081  
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Doc. 73

10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Olímpia, relativo ao exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme o previsto no Decreto Municipal nº. 4.542, de 27 de julho de 2009, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

11.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº. 39/2020, integra a presente Ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e com alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

12.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.3 - Notificar a ocorrência de eventuais irregularidade encontrada na execução dos serviços.

12.4. - Realizar e registrar os agendamentos e chamados de ambulância, inclusive o controle para fins de conferência e pagamento de faturas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

13.2 - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

13.3 - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

13.4 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.

13.5 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

13.6 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

13.7 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

*Janaína*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Doc. 74

b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

13.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.9 - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

14.1. A gestão da ata ficará a cargo da servidora Mariana Daroz, e-mail: mdaroz@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279-3294 e a fiscalização da ata ficará a cargo da servidora Gisele Adriana Mendes, e-mail: gamendes@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279-9332.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 4.542 de 27 de julho de 2009, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações.

15.3. A empresa ficará obrigada a atender todas autorizações de fornecimentos efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Olímpia, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

CONTRATANTE

Éliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA

Janaina Fernandes Cazonatto Morales

Janaina Fernandes Cazonatto Morales

- EIRELI





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Doc. 75

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

**CONTRATADO: JANAÍNA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 142/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Olímpia, 29 de Abril de 2020**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fernando Augusto Cunha

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 018.739.748-17 RG: 7.293.834-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/08/1956

Endereço residencial completo: Rua Araças, nº 211 - Thomas Park, Olímpia/SP, CEP: 15.405-208.

E-mail institucional: gabinete@olimpia.sp.gov.br

E-mail pessoal: fcunha@olimpia.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 3279-2727

Assinatura: \_\_\_\_\_

Jancina



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Doc. 76

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliane Beraldo Abreu

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 097.495.678-38 RG: 22.358.531-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 31/10/1970

Endereço residencial completo: Rua Manoel Marquês Caldeira, n°. 416 - Nova Bady, Bady Bassitt/SP, CEP: 15.115-000.

E-mail institucional: ebsouza@olimpia.sp.gov.br

E-mail pessoal: elianeabreu@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3279-3299

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Janaína Fernandes Cazonatto Moraes

Cargo: Empresária

CPF: 390.884.348-08 RG: 32.861.438-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/10/1984

Endereço residencial completo: Rua Síria, nº 992 – Beneficência, no município de Olímpia/SP, CEP: 15.400-117.

E-mail institucional: rafinhaduran@hotmail.com

E-mail pessoal: rafinhaduran@hotmail.com

Telefone(s): (17) 97400-2332

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Doc. 77

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**

**CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55**

**CONTRATADO: JANAÍNA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME**

**CNPJ Nº: 28.740.668/0001-94**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 142/2020**

**DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020**

**VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.**

**VALOR: R\$ 162.999,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Olímpia, 29 de Abril de 2020.**

**Eliane Beraldo Abreu**  
**Secretária Municipal de Administração**  
ebsouza@olimpia.sp.gov.br

*Janaína*



Pref Munic da Estância Turística de Olímpia  
Departamento de Compras  
RUA NOVE DE JULHO, 1054  
CEP: 15400085 - CENTRO - OLÍMPIA/SP  
CNPJ: 46.596.151/0001-55 I.E.:  
Fone/Fax: 17 3279-3299 / 3281-6941  
E-mail: recebimentonf@olimpia.sp.gov.br  
Site: www.olimpia.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

142 / 2020  
Menor Preço

Unidade Gestora 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO

39 / 2020

Data Publicação 29/04/2020

Data Vencimento 25/10/2020

Fornecedor 017260 JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES - ME

Endereço RUA GENERAL OSORIO 223 SALA 05

Bairro CENTRO

Cidade OLÍMPIA

Estado SP

Cep 15400-000

CGC.(RG) 28.740.668/0001-94

Telefone (17) 97400-2332

Fax

Banco 0353

Agência 20

Conta 13004512

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega CONF. EDITAL

Prazo Garantia

## Processos

000000000034/2020

## Processo da Ata

## Processos Agregados

## Unidades Requisitantes

002.031.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nro Lote 1

Descrição LOTE ÚNICO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
1	2.01.01.0008.0	DI			0,000	360.000	150,9150	54.329,4000
SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS								
2	2.01.01.0025.0	DI			0,000	720.000	150,9300	108.669,6000
SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS								
							Valor Total Lote	162.999,0000
							Valor Total Ata	162.999,0000

OLÍMPIA/SP, 04 de maio de 2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

*Janaina*

**EXMO. SR. PREFEITO E PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORÁDICAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.**

**REFERÊNCIA: Edital 39/2020 - Pregão Eletrônico N.º 39/2020**

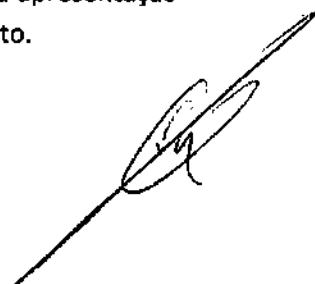
**RODRIGO GIACONELLO – ME.**, empresa estabelecida à Rua do Bicurdo, n.º XX, Jardim Antonio Rizatti, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 11.033.983/0001-89, já qualificada no Edital N.º 39/2020 - Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 39/2020, vem, por meio de suas representantes legais, apresentar, com fulcro no Art. 4º da Lei n.º 10.520/02, e nos termos do Edital de Licitação em epígrafe, com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal, **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, objetivando a desclassificação da proposta da empresa JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES – ME., por ser inexequível, pelas razões que passa a aduzir.

**DA TEMPESTIVIDADE DO PROTOCOLO DAS RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em preliminar, é de se assinalar que o presente recurso está em consonância com a legislação pertinente à matéria de licitações públicas, inclusive, estando dentro do prazo instituído pela Lei nº 10.520/02, consoante o disposto no artigo 4º, XVIII, e em conformidade com o item 9.2.16 do Edital N.º 39/2020 – Pregão Eletrônico nº 39/2020.

Na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico, datada de 24 de abril de 2020, assinada pelo Pregoeiro do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, foi declarada momentaneamente como vencedora do certame em epígrafe a empresa JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES – ME.. A referida ata informa sobre o interesse da ora recorrente em interpor recurso administrativo, cujo prazo, de acordo com o item 9.2.16 do Edital N.º 39/2020 - Pregão Eletrônico nº 39/2020, é de 03 (três) dias úteis para apresentação das respectivas razões. Portanto, plenamente tempestivo o recurso ora interposto.

Assinado eletronicamente  
em nome do Pregoeiro Oficial  
e Equipe de Apoio



Processo 72 95 / 2020  
Data 29 / 04 / 2020  
Assunto: Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico nº 39/2020.  
Obs: Sistema Temporariamente Inoperante

*DLMR*  
**Debora L. Mesquita Ramos**  
Chefe do Setor de Apoio e  
Atendimento

Conforme cópia dos atos relativos à indigitada licitação, **houve manifesto interesse de recurso**, na ocasião, por parte da requerente, devendo-se, assim, ter sido concedido prazo para apresentação das respectivas razões.

Nesse sentido, a Lei n.º 3.520/2002, estabelece expressamente em seu Art. 4º, inciso XVIII:

**Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

**XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**

Destarte, desde já **se requer seja revisto o ato de adjudicação e homologação, a fim de que se conceda à requerente o prazo para apresentação das razões de curso**, cuja intenção foi indiscutivelmente manifestada, devendo ser desconsideradas apegos exagerados a filigranas, como já fartamente entendeu a jurisprudência, que é notoriamente contrária ao **"apego excessivo ao formalismo, ocasionando, possível malferimento a própria administração"** (4ª Câmara Cível do TJ-ES: Agravo de Instrumento (AG) nº 14119000793, rel. Desembargador MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU).

#### **I – DOS FATOS E DO DIREITO**

##### **DA INEXEQUIBILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS PELA EMPRESA JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES – ME.**

Trata-se de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diárias para portaria patrimonial e controlador de acesso, para atender as necessidades esporádicas do município de Olímpia/SP".

Em preliminar, cumpre ressaltar que, conforme acima transcrito, o certame objeto da referida Licitação estará constituído de uma prestação de serviços, pois o preço ofertado pela empresa hora classificada como ganhadora do certame em tela, com valor global de R\$ 162.999,00 (Cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais), não condiz com o preço realizado no mercado de trabalho, segundo a legislação e convenções que regem a categoria que consta do objeto deste certame.

nove reais), não condiz com o preço realizado no mercado de trabalho, segundo a legislação e convenções que regem a categoria que consta do objeto deste certame.

As PROPOSTAS INICIAIS dos participantes do Pregão foram as seguintes:

TECPRIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	= R\$ 228.600,00
RODRIGO GIACONELLO	= R\$ 231.912,00
PLANERGI URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELLI LTDA.	= R\$ 232.200,00
MAIK 3J SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELLI	= R\$ 234.756,00
JANAÍNA FERNANDES CAZONATTO MORALES – ME.	= R\$ 243.000,00
MP SERVIÇOS E COM. EM ELETRICA E ELE EIRELI – ME.	= R\$ 432.000,00
FOCUS PRESTADORA E TERC. DE SERV. AVAN. EIRELI.	= R\$ 486.000,00
KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI – ME.	= R\$ 576.000,00
BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA.	= R\$ 7.560.000,00

As PROPOSTAS FINAIS dos participantes do Pregão foram as seguintes:

TECPRIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	= R\$ 161.000,00
JANAÍNA FERNANDES CAZONATTO MORALES – ME.	= R\$ 162.999,00
RODRIGO GIACONELLO	= R\$ 180.990,00
PLANERGI URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELLI LTDA.	= R\$ 181.000,00
MAIK 3J SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELLI	= R\$ 209.000,00
FOCUS PRESTADORA E TERC. DE SERV. AVAN. EIRELI.	= R\$ 211.900,00
MP SERVIÇOS E COM. EM ELETRICA E ELE EIRELI – ME.	= R\$ 420.000,00
BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA.	= R\$ 431.999,00

Verifica-se, portanto, claramente, que os valores apresentados pelas empresas TECPRIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. e JANAÍNA FERNANDES CAZONATTO MORALES – ME. não são capazes de garantir o custeio de uma prestação de serviços em portaria patrimonial e controlador de acesso (8 horas e 12 horas/ diurna e noturna) nas quantidades solicitadas no Edital.

Com efeito, é de todo oportuno relatar que, ainda que o Edital do Pregão Eletrônico n.º 39/2020, não tenha sido solicitado a planilha de composição de custo para comprovação de valores, se faz necessário para chegar aos valores ofertados pela empresa ora recorrida, há necessidade de realização de planilha de composição de custo, onde deverá constar todos os benefícios e direitos da convenção da categoria e mais os encargos vigentes pela CLT, como está sendo solicitado no Edital do referido Pregão, levando a empresa a chegar ao valor real de mercado para prestação do serviço em tela, a saber:

**Item 4. 2. 1** – Preço cotado de forma unitária (com aproximação de, no máximo, duas casas decimais), com



indicação das unidades citadas neste edital. O preço ofertado deverá conter toda a carga tributária necessária, todos os encargos sociais, transporte, seguro, alimentação, hospedagem, equipamentos de trabalho e segurança, lucro e outras despesas que houverem para o cumprimento do objeto licitado;

**Item 9.2.3** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Considerando a complexa exigência editalícia, em especial no que diz respeito às obrigações da contratada, o preço muito baixo traz riscos à Administração Pública à medida que se comprove que o licitante não dispõe de meios para bem adimplir o contrato. Há grandes riscos de ser a pretendida Prestação de Serviços frustrada, diante da discrepância com os valores ofertados pela empresa JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES – ME. diante dos evidentes custos para a elaboração e aplicação do mesmo.

Come efeito, é de todo oportuno relatar e demonstrar, o custo de cada diária dos serviços licitados no Pregão Eletrônico ora combatido, entendido como exquível:

**A) DIÁRIA (08 HORAS) DIURNA/NOTURNA = 360**

sendo 180 diárias diurnas com valor da diária de R\$ 144,57 totalizando um valor de R\$ 26.022,60 (vinte e seis mil vinte e dois reais e sessenta centavos) e, sendo 180 diárias noturnas com valor da diária de R\$ 161,19 totalizando um valor de R\$ 29.014,20 (vinte e nove mil quatorze reais e vinte centavos).

**B) DIÁRIA (12 HORAS) DIURNA/NOTURNA = 720**

sendo 360 diárias diurnas com valor da diária de R\$ 201,24 totalizando um valor de R\$ 72.446,40 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e, sendo 360 diárias noturnas com valor da diária de R\$ 217,91 totalizando um valor de R\$ 78.447,60 (setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Vale consignar que os valores acima explanados, totalizam um valor global de R\$ 205.930,80 (duzentos e cinco mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos), sendo este valor o de custo sem qualquer tipo de lucro.

O valor estimado deve ainda compor um dos anexos do edital, em planilhas de quantitativos e preços unitários, conforme estabelece o artigo 40, § 2º, inciso II da Lei nº 8666/93, que assegura a transparência do processo licitatório e, sobretudo, um critério objetivo de julgamento das propostas. Essa obrigatoriedade é sempre lembrada pelo Tribunal de Contas da União:

19. Quanto à ausência de orçamento prévio, esta Corte tem se posicionado pela necessidade de que tal peça integre o edital (ainda que na condição de anexo), mesmo no caso de entes integrantes do "Sistema S", como forma de balizar o julgamento com os preços vigentes no mercado. Nessa linha,

veja-se o teor da determinação constante do subitem 9.2.1 do Acórdão n. 356/2011 – TCU – Plenário, dirigida ao Sesi/PR:

“9.2. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar ao Serviço Social da Indústria – Departamento Regional/PR – Sesi/PR que, doravante, em obediência aos princípios da igualdade e da legalidade, estampados no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, faça constar:

9.2.1. como anexo aos editais de licitações, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;”.  
(Acórdão 2965/2011 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer)

Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 1.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. No entanto, o Tribunal de Contas da União determina que o orçamento deve constar no processo relativo ao certame. Acórdão nº 114/2007, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

A única exceção em nosso ordenamento jurídico que admite o sigilo do orçamento diz respeito ao Regime Diferenciado de Contratações – RDC, Lei nº 12.462/11 que, em seu artigo 6º caput e § 3º, cria a possibilidade de não revelar o orçamento preparado para a obra:

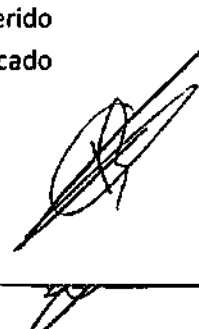
Art. 6º Observado o disposto no § 3º, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

[...]

§ 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no caput deste artigo possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Cabe lembrar que, mesmo assim, o orçamento continua sendo peça obrigatória do processo licitatório, o que a lei do RDC admite é, simplesmente, a não exibição do valor estimado aos licitantes antes de concluído o certame.

Vale consignar ainda, que esta Administração Pública ora licitante realizou pesquisa de preços vigentes no mercado local para embasar o referido certame, sendo que o valor aceito necessita corresponder aos preços praticados no mercado



local, sendo que tais preços necessitam conter toda carga tributaria e demais encargos , inclusive convenções da categoria conforme já explanado neste recurso.

Ademais, os licitantes, cientes do valor de referência, elaboram suas propostas com preços unitários indicados sobre os quantitativos estabelecidos pela Administração, no entanto, como não poderia ser diferente, os valores não serão exatamente os mesmos apontados pela entidade pública. Usualmente, é estabelecido regra que determina que os valores propostos pelos licitantes sejam inferiores ao orçamento estabelecido.

Isso porque, a Administração deve observância ao princípio da economicidade, selecionando a proposta mais vantajosa, o que faz em comparativo com o valor de referência expresso no edital.

Portanto na questão da exequibilidade, ou não, de preços, no julgamento das propostas, a Administração realizará um juízo de valor, ainda que em ato vinculado, quanto à viabilidade de execução do objeto da licitação por um preço demasiadamente reduzido, considerando os custos diretos, indiretos e a margem de lucro buscada pelo empresário.

Resta claramente discutível se a referida empresa, com tal orçamento, poderiam efetivar a prestação de serviços de diárias para portaria patrimonial e controlador de acesso, para atender as necessidades esporádicas do município de Olímpia/SP.

É evidente, portanto, o equívoco da licitante JANAÍNA FERNANDES CAZONATTO MORALES – ME. quando assume o compromisso perante o Município de Olímpia/SP, para a execução total do objeto ora licitado com os valores que propõe, tendo em vista que são manifestamente inexequíveis. Repisa-se, da simples leitura ao detalhamento dos encargos tributários e demais encargos sociais da licitação em comento é possível extrair o entendimento de que, com os valores propostos, impossível será o seu cumprimento de forma satisfatória.

Percebe-se que o valor proposto pela ora declarada vencedora, mostra-se indiscutivelmente de forma incompatível com as exigências requeridas no Edital do presente certame, ou seja, **o preço ofertado deverá conter toda a carga tributária necessária, todos os encargos sociais, transporte, seguro, alimentação, hospedagem, equipamentos de trabalho e segurança, lucro e outras despesas que houverem para o cumprimento do objeto licitado.**

Assim, a desclassificação da empresa vencedora que, chegou a uma proposta inexequível, justifica-se pela busca do Ente Público ao resguardar seus interesses, visando classificar empresa que seja vantajosa para a Administração, a curto, médio e longo prazo.

Ademais Sr. Pregoeiro, vale consignar que, a Administração Pública ora licitante, responde pela contratação de preço inexequível, sendo que, se tal valor



for aceito, poderá ser responsável solidaria em danos financeiros causados a futuros funcionários, que serão contratados pela empresa para efetuar tais serviços.

Outrossim, cumpre-nos enfatizar que não pode servir de pretexto para admitir-se o preço inexequível o fato de haver sido adotado na licitação o tipo menor preço. Não há que se confundir "menor preço" com o preço mais baixo cotado, tendo em vista que este pode não se mostrar exequível e passível de manutenção no curso da execução do contrato, gerando graves prejuízos à Administração e frustrando a pretensão inicial da licitação.

Nesse sentido, também o Decreto n.º 3.555/00, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece expressamente em seu Art. 11, inciso XII, que "**declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito**" [grifo nosso].

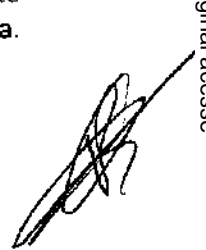
Conforme vislumbramos, impõe a norma regulamentar a obrigação expressa no sentido de que o objeto e valor da proposta sejam avaliados com a finalidade direta de atestar-se o atendimento ao que se deseja no edital. Tal disposição se apresenta de forma imperativa e, especialmente em relação ao valor, visa a evitar o ingresso de aventureiros no certame e o posterior prejuízo para a Administração.

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar:

"Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei n.º 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico." (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)

Outrossim, é de suma importância salientar que, nas palavras do ilustre Marçal Justen Filho, a inexecuibilidade se traduz pela insuficiência da margem de lucro na atividade:

Haverá inexecuibilidade quando a margem de lucro for insuficiente para a manutenção da atividade do licitante. A desclassificação deverá ocorrer ainda quando o ofertante demonstrar condições de executar a proposta deficitária. Variará apenas o fundamento da desclassificação.



Para Helý Lopes Meirêles, evidencia-se a inexecuibilidade de preços nas seguintes situações:

[...] A inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

Assim, a Administração Pública, respeitando os direitos dos licitantes, deve alcançar a proposta que, dentre as apresentadas, melhor atenda aos seus interesses, oportunizando, a celebração de um contrato alicerçado nas melhores condições ofertadas. Aceitar-se-á e se declarará vencedora apenas aquela que demonstre estar efetivamente adequada à realidade verificada, sem indicação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Assim sendo, é dever da Administração Pública fazer com que o processamento das licitações, nos termos assegurados na legislação, siga critérios que tragam para si a proposta mais vantajosa, desde que esta seja considerada plenamente exequível.

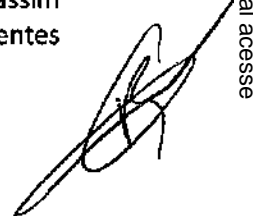
Especificamente sobre a matéria, com clareza reza o caput e § 3º do art. 44 da Lei de Licitações (Lei N.º 8.666/93 e alterações):

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei. (...)

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. [grifo nosso]

Ademais, a necessidade de a Administração afastar a proposta que for comprovadamente inexequível foi bem defendida pelo preclaro Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Roque Citadini:

Por outro lado, da mesma forma que o Poder Público deve afastar as propostas que apresentarem preços claramente excessivos, deverá também fazê-lo, quando os preços forem exageradamente baixos, incompatíveis com a regular execução contratual. Quando os preços se mostrarem inferiores aos que possua a Administração, o proponente deverá demonstrar que sua proposta é exequível. Para tanto, deverá socorrer-se, assim como o Poder Público, de comparações com os preços vigentes



no mercado ou praticados por outros órgãos públicos, da mesma ou de outra esfera administrativa. Na documentação que juntar para comprovar a viabilidade de sua proposta, além de comparações citadas deverá demonstrar que os seus custos de insumos são compatíveis com os praticados pelo mercado, ou por outros órgãos públicos. Os critérios de comprovação de exequibilidade deverão estar previstos no próprio ato convocatório; no entanto, não se pode exigir além do estabelecido em lei, no que diz respeito a comparação de preço e de produtividade. (CITADINI, 1977, p. 277)

Vale consignar ainda que, outra questão envolve o aumento dos custos de gerenciamento do contrato, pois à Administração deverá estar muito atenta quanto aos materiais empregados e a qualidade da prestação dos serviços, para garantir às vantagens ofertadas na proposta. Assim aconselha Marçal Justen Filho:

[...] Usualmente, a contratação avançada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 654-655).

Claramente a Lei determina a necessidade de desclassificação das propostas cujo valor não seja suficiente para satisfazer os custos decorrentes da execução do objeto, como forma de preservar os interesses da Administração Pública. Isto porque é evidente que esta será a maior prejudicada quando resolve aceitar proposta com preços incompatíveis com o serviço que está licitando, já que fica manifesto que o proponente não conseguirá produzir os resultados esperados sem que venha a comprometer a qualidade e a segurança do serviço prestado. Em se tratando da especificidade do objeto – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS PARA PORTARIA PATRIMONIAL E CONTROLADOR DE ACESSO, os reflexos de uma contratação com preço inexequível podem ser ainda mais devastadores, já que se está fazendo referência a um número expressivo de candidatos participantes em busca de uma vaga no serviço público.

Está evidenciado, pelo exposto, que os valores propostos pela empresa JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES – ME. é absolutamente impraticável para a realização da prestação de serviços para o Município de Olímpia/SP. Evidente, pois, que não se pode admitir na licitação o preço manifestamente inexequível, sendo a desclassificação dessa proposta a única solução que se apresenta plausível, com vista à correção da ilegalidade que disso resulta.

Para comprovar todo o acima exposto e alegado, esta empresa ora Recorrente apresenta planilha de composição de custos, com os devidos encargos e obrigadoriedades que pede o Edital do Pregão n.º 039/2020, bem como a convenção coletiva da categoria e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

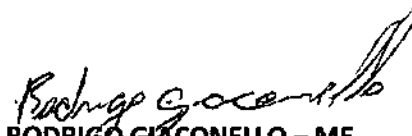
**II – DOS REQUERIMENTOS**

Face ao exposto, a Recorrente REQUER:

a) Receba e acolha as Razões do Recurso Administrativo, para declarar DESCLASSIFICADA a proposta da empresa JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES – ME. POR SEREM INEXEQUÍVEIS, conforme preceituam os Artigos 44 e 48, da Lei 8.666/93, e, por fim, DECLARAR como melhor classificada a empresa RODRIGO GIACONELLO, ATESTANDO-A COMO VENCEDORA DO CERTAME.

b) Requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora recorrida, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º do art. 113 da supracitada Lei.

Nesses termos,  
ePede e espera deferimento.



**RODRIGO GIACONELLO – ME.  
RECORRENTE**

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MUNICÍPIO - OLÍMPIA/SP			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PORTEIRO DIURNO (08H)	
2	Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa	SIEMACO X SEAC	
2	Salário Base	R\$ 1.459,09	
3	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)		
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/20	
<b>Modulo 1:</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
A	Salário Base	1	1.459,09
B	Adicional de periculosidade	0,00%	-
C	Adicional de insalubridade (sobre salário mínimo federal)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	-
E	Hora noturna adicional		-
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Intervalo intrajornada		0,00
H	PPR - Programa de participação nos resultados ( 271,50 anual)		22,63
I	Desconto vale transporte (6%)	87,55	-87,55
	<b>Total da Remuneração Modulo 1</b>		<b>1.394,17</b>
<b>Modulo 2:</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte	R\$ 180,40	R\$ 180,40
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 110,94	R\$ 110,94
C	Tiquete Refeição	R\$ 326,26	R\$ 326,26
D	Benefício Social, Familiar, Sindical, Natalidade e Creche	R\$ 17,85	R\$ 17,85
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 2,45	R\$ 2,45
F	Benefício médico ambulatorial e odontológico	R\$ 28,00	R\$ 28,00
	<b>Total de benefícios mensais e Diários Modulo 2</b>	<b>R\$ 665,90</b>	<b>665,90</b>
<b>Modulo 3:</b>	<b>Insumos e Supervisão (Encarregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes / EPIs / Materiais (R\$:72,00/12)	R\$ 6,00	R\$ 6,00
B	Supervisão (Encarregado)	R\$ -	R\$ -
	<b>Total de Insumos e Supervisão (Encarregado) Modulo 3</b>	<b>R\$ 6,00</b>	<b>R\$ 6,00</b>
<b>Submodulo 4:</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
A	INSS	20,00%	278,83
B	SESI OU SESC	0,00%	0,00
C	SENAI OU SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	2,50%	34,85
F	FGTS	8,00%	111,53
G	FGTS (Lei complementar 110 de 29/06/01 Art 2º)	0,00%	0,00
H	Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50 % a 6%)	3,00%	41,83
I	SECONCI	0,00%	0,00
J	SEBRAE	0,00%	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>33,50%</b>	<b>R\$ 467,05</b>
<b>Submodulo 4:</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>Valor R\$</b>
A	13º Salário	9,38%	130,83
B	Adicional de férias	3,05%	42,53
	<b>Subtotal</b>	<b>12,43%</b>	<b>R\$ 173,36</b>
C	Incidência do total do modulo 4.1 sobre o subtotal modulo 4.2		
	<b>Total</b>	<b>12,43%</b>	<b>R\$ 173,36</b>
<b>Submodulo 4:</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor R\$</b>
A	Afastamento Maternidade	0,33%	4,77
	<b>Subtotal</b>		<b>R\$ -</b>
B	Incidência do total do modulo 4.1 sobre o subtotal modulo 4.3		
	<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>
<b>Submodulo 4:</b>	<b>Provisão para rescisão</b>		<b>Valor R\$</b>



A	Aviso previo indenizado	5,13%		71,50
B	Incidencia do FGTS com e s/aviso previo indenizado	1,70%		1,97
C	Multa rescizoria aviso previo indenizado	2,00%		27,88
D	Aviso previo trabalhado	0,03%		0,35
E	Incidencia do item 4.1 sobre aviso previo trabalhado e indenizado	0,22%		3,10
F	Multa rescizoria aviso previo trabalhado	2,00%		27,88
Total		11,07%		132,70
<b>Submodulo 4 Composição do custo de reposicao do profissional ausente</b>				
				<b>Valor R\$</b>
A	Férias	9,15%	R\$	127,59
B	Ausencia por doença	1,69%	R\$	23,58
C	Licença paternidade	0,42%	R\$	5,82
D	Ausencias legais	0,95%	R\$	13,28
E	Ausencia por acidente de trabalho	0,63%	R\$	8,85
F	Aprovisionamento de Casos Especiais	1,49%	R\$	20,78
Subtotal		14,34%	R\$	199,91
G	Incidencia do total do modulo 4.1 sobre o modulo 4.5			
Total		14,34%	R\$	199,91
<b>Quadro resumo Modulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatorio Modulo 4.1 ao 4.5)</b>				
4.1	Encargos Previdenciarios e FGTS	33,50%	R\$	467,05
4.2	13º Salario + Adicional de férias	12,43%	R\$	173,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Provisao para Rescisao	11,07%	R\$	132,70
4.5	Custo de reposicao do profissional ausente	14,34%	R\$	199,91
4.6		%		
Total do modulo 4			R\$	973,01
<b>Modulo 5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL</b>				
				<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas) e BDI	1,00%	R\$	13,94
B	Tributos (valor não calculado no modulo 5) soma B.1 e B.3		R\$	120,60
B.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$	50,89
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$	-
B.3	Tributos Municipais (ISS) - Sobre valor total despesa funcionario	5,00%	R\$	69,71
B.3.1			R\$	-
B.4.1			R\$	-
B.4.2			R\$	-
C	Lucro	0,50%	R\$	6,97
Total do modulo 5			R\$	141,51
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>				
Modulo 1	Composicao da Remuneracao		R\$	1.394,17
Modulo 2	Beneficios Mensais e Diarios		R\$	665,90
Modulo 3	Insumos e Supervisão (Encarregado)		R\$	6,00
Modulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	973,01
Modulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL		R\$	141,51
Total			R\$	3.180,59
<b>Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada</b>				
A	VALOR TOTAL UNITÁRIO - 220 HORAS/MÊS		R\$	3.180,59
B	VALOR MENSAL / 22			144,57

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MUNICÍPIO - OLÍMPIA/SP			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PORTEIRO NOTURNO (08H)	
2	Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa	SIEMACO X SEAC	
2	Salário Base	R\$ 1.459,09	
3	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)		
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/20	
<b>Modulo 1</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
A	Salário Base	1	1.459,09
B	Adicional de periculosidade	0,00%	-
C	Adicional de insalubridade (sobre salário mínimo federal)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	-
E	Hora noturna adicional	20,00%	203,28
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Intervalo intrajornada		0,00
H	PPR - Programa de participação nos resultados ( 271,50 anual)		22,63
I	Desconto vale transporte (6%)	87,55	-87,55
	<b>Total da Remuneração Modulo 1</b>		<b>1.597,45</b>
<b>Modulo 2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte	R\$ 180,40	R\$ 180,40
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta basica, etc)	R\$ 110,94	R\$ 110,94
C	Tiquete Refeição	R\$ 326,26	R\$ 326,26
D	Benefício Social, Familiar, Sindical, Natalidade e Creche	R\$ 17,85	R\$ 17,85
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 2,45	R\$ 2,45
F	Benefício médico ambulatoria e odontológico	R\$ 28,00	R\$ 28,00
	<b>Total de benefícios mensais e Diários Modulo 2</b>	<b>R\$ 665,90</b>	<b>665,90</b>
<b>Modulo 3</b>	<b>Insumos e Supervisão (Encarregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes / EPis / Materiais (R\$:72,00/12)	R\$ 6,00	R\$ 6,00
B	Supervisão (Encarregado)	R\$ -	R\$ -
	<b>Total de Insumos e Supervisão (Encarregado) Modulo 3</b>	<b>R\$ 6,00</b>	<b>6,00</b>
<b>ubmodulo 4</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
A	INSS	20,00%	319,49
B	SESI OU SESC	0,00%	0,00
C	SENAI OU SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	2,50%	39,94
F	FGTS	8,00%	127,80
G	FGTS (Lei complementar 110 de 29/06/01 Art 2º)	0,00%	0,00
H	Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50 % a 6%)	3,00%	47,92
I	SECONCI	0,00%	0,00
J	SEBRAE	0,00%	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>33,50%</b>	<b>R\$ 535,15</b>
<b>ubmodulo 4</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor R\$</b>	
A	13º Salário	9,38%	149,90
B	Adicional de férias	3,05%	48,73
	<b>Subtotal</b>	<b>12,43%</b>	<b>R\$ 198,64</b>
C	Incidência do total do modulo 4.1 sobre o subtotal modulo 4.2		
	<b>Total</b>	<b>12,43%</b>	<b>R\$ 198,64</b>
<b>ubmodulo 4</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>Valor R\$</b>	
A	Afastamento Maternidade	0,33%	4,77
	<b>Subtotal</b>		<b>R\$ -</b>
B	Incidência do total do modulo 4.1 sobre o subtotal modulo 4.3		
	<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>
<b>ubmodulo 4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Valor R\$</b>	

A	Aviso previo indenizado	5,13%		81,93
B	Incidencia do FGTS com e s/aviso previo indenizado	1,70%		2,26
C	Multa rescizoria aviso previo indenizado	2,00%		31,95
D	Aviso previo trabalhado	0,03%		0,41
E	Incidencia do item 4.1 sobre aviso previo trabalhado e indenizado	0,22%		3,56
F	Multa rescizoria aviso previo trabalhado	2,00%		31,95
Total		11,07%		152,04
<b>ubmodulo 4 Composição do custo de reposicao do profissional ausente</b>				
				<b>Valor R\$</b>
A	Férias	9,15%	R\$	146,20
B	Ausencia por doença	1,69%	R\$	27,02
C	Licença paternidade	0,42%	R\$	6,67
D	Ausencias legais	0,95%	R\$	15,21
E	Ausencia por acidente de trabalho	0,63%	R\$	10,14
F	Aprovisionamento de Casos Especiais	1,49%	R\$	23,81
Subtotal		14,34%	R\$	229,05
G	Incidencia do total do modulo 4.1 sobre o modulo 4.5			
Total		14,34%	R\$	229,05
<b>Quadro resumo Modulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatorio Modulo 4.1 ao 4.5)</b>				
4.1	Encargos Previdenciarios e FGTS	33,50%	R\$	535,15
4.2	13º Salario + Adicional de férias	12,43%	R\$	198,64
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Provisao para Rescisao	11,07%	R\$	152,04
4.5	Custo de reposicao do profissional ausente	14,34%	R\$	229,05
4.6		%		
Total do modulo 4			R\$	1.114,88
<b>Modulo 5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL</b>				
				<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas) e BDI	1,00%	R\$	15,97
B	Tributos (valor não calculado no módulo 5) soma B.1 e B.3		R\$	138,18
B.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$	58,31
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$	-
B.3	Tributos Municipais (ISS) - Sobre valor total despesa funcionario	5,00%	R\$	79,87
B.3.1			R\$	-
B.4.1			R\$	-
B.4.2			R\$	-
C	Lucro	0,50%	R\$	7,99
Total do modulo 5			R\$	162,14
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>				
Modulo 1	Composicao da Remuneracao		R\$	1.597,45
Modulo 2	Beneficios Mensais e Diarios		R\$	665,90
Modulo 3	Insumos e Supervisão (Encaregado)		R\$	6,00
Modulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.114,88
Modulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL		R\$	162,14
Total			R\$	3.546,38
<b>Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada</b>				
A	VALOR TOTAL UNITÁRIO - 220 HORAS/MÊS		R\$	3.546,38
B	VALOR MENSAL / 22			161,19

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MUNICIPIO - OLIMPIA/SP			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PORTEIRO DIURNO (12H)	
2	Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa	SIEMACO X SEAC	
2	Salário Base	R\$ 1.459,09	
3	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)		
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/20	
<b>Modulo 1</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
A	Salário Base	1	1.459,09
B	Adicional de periculosidade	0,00%	-
C	Adicional de insalubridade (sobre salário mínimo federal)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	-
E	Hora noturna adicional		-
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Intervalo intrajornada		0,00
H	PPR - Programa de participação nos resultados ( 271,50 anual)		22,63
I	Desconto vale transporte (6%)	87,55	-87,55
	<b>Total da Remuneração Modulo 1</b>		<b>1.394,17</b>
<b>Modulo 2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte	R\$ 123,00	R\$ 123,00
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 110,94	R\$ 110,94
C	Tiquete Refeição	R\$ 222,45	R\$ 222,45
D	Benefício Social, Familiar, Sindical, Natalidade e Creche	R\$ 17,85	R\$ 17,85
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 2,45	R\$ 2,45
F	Benefício médico ambulatorial e odontológico	R\$ 28,00	R\$ 28,00
	<b>Total de benefícios mensais e Diários Modulo 2</b>	<b>R\$ 504,69</b>	<b>504,69</b>
<b>Modulo 3</b>	<b>Insumos e Supervisão (Encarregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes / EPIs / Materiais (R\$:72,00/12)	R\$ 6,00	R\$ 6,00
B	Supervisão (Encarregado)	R\$ -	R\$ -
	<b>Total de Insumos e Supervisão (Encarregado) Modulo 3</b>	<b>R\$ 6,00</b>	<b>R\$ 6,00</b>
<b>Submodulo 4</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
A	INSS	20,00%	278,83
B	SESI OU SESC	0,00%	0,00
C	SENAI OU SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	2,50%	34,85
F	FGTS	8,00%	111,53
G	FGTS (Lei complementar 110 de 29/06/01 Art 2º)	0,00%	0,00
H	Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50 % a 6%)	3,00%	41,83
I	SECONCI	0,00%	0,00
J	SEBRAE	0,00%	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>33,50%</b>	<b>R\$ 467,05</b>
<b>Submodulo 4</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>Valor R\$</b>
A	13º Salário	9,38%	130,83
B	Adicional de férias	3,05%	42,53
	<b>Subtotal</b>	<b>12,43%</b>	<b>R\$ 173,36</b>
C	Incidência do total do modulo 4.1 sobre o subtotal modulo 4.2		
	<b>Total</b>	<b>12,43%</b>	<b>R\$ 173,36</b>
<b>Submodulo 4</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor R\$</b>
A	Afastamento Maternidade	0,33%	4,77
	<b>Subtotal</b>		<b>R\$ -</b>
B	Incidência do total do modulo 4.1 sobre o subtotal modulo 4.3		
	<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>
<b>Submodulo 4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>		<b>Valor R\$</b>

A	Aviso previo indenizado	5,13%		71,50
B	Incidencia do FGTS com e s/aviso previo indenizado	1,70%		1,97
C	Multa rescizoria aviso previo indenizado	2,00%		27,88
D	Aviso previo trabalhado	0,03%		0,35
E	Incidencia do item 4.1 sobre aviso previo trabalhado e indenizado	0,22%		3,10
F	Multa rescizoria aviso previo trabalhado	2,00%		27,88
Total		11,07%		132,70
<b>Submodulo 4 Composição do custo de reposicao do profissional ausente</b>				
				Valor R\$
A	Férias	9,15%	R\$	127,59
B	Ausencia por doença	1,69%	R\$	23,58
C	Licença paternidade	0,42%	R\$	5,82
D	Ausencias legais	0,95%	R\$	13,28
E	Ausencia por acidente de trabalho	0,63%	R\$	8,85
F	Aprovisionamento de Csasos Especiais	1,49%	R\$	20,78
Subtotal		14,34%	R\$	199,91
G	Incidencia do total do modulo 4.1 sobre o modulo 4.5			
Total		14,34%	R\$	199,91
<b>Quadro resumo Modulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatorio Modulo 4.1 ao 4.5)</b>				
4.1	Encargos Previdenciarios e FGTS	33,50%	R\$	467,05
4.2	13º Salario + Adicional de férias	12,43%	R\$	173,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Provisao para Rescisao	11,07%	R\$	132,70
4.5	Custo de reposicao do profissional ausente	14,34%	R\$	199,91
4.6		%		
Total do modulo 4			R\$	973,01
<b>Modulo 5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL</b>				
				Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas) e BDI	1,00%	R\$	13,94
B	Tributos (valor não calculado no modulo 5) somà B.1 e B.3		R\$	120,60
B.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$	50,89
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$	-
B.3	Tributos Municipais (ISS) - Sobre valor total despesa funcionario	5,00%	R\$	69,71
B.3.1			R\$	-
B.4.1			R\$	-
B.4.2			R\$	-
C	Lucro	0,50%	R\$	6,97
Total do modulo 5			R\$	141,51
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>				
Modulo 1	Composicao da Remuneracao		R\$	1.394,17
Modulo 2	Beneficios Mensais e Diarios		R\$	504,69
Modulo 3	Insumos e Supervisão (Encarregado)		R\$	6,00
Modulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	973,01
Modulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL		R\$	141,51
Total			R\$	3.019,38
<b>Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada</b>				
A	VALOR TOTAL UNITÁRIO - 180 HORAS/MÉS		R\$	3.019,38
B	VALOR UNITÁRIO HORA			16,77
C	VALOR TOTAL DIÁRIAS 12 HORAS			201,24

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MUNICÍPIO - OLÍMPIA/SP			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		PORTEIRO NOTURNO (12H)
2	Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa		SIEMACO X SEAC
2	Salário Base		R\$ 1.459,09
3	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)		
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/20
<b>Modulo 1</b>	<b>Composição da remuneração</b>		<b>% Valor R\$</b>
A	Salário Base		1 1.459,09
B	Adicional de periculosidade		0,00% -
C	Adicional de insalubridade (sobre salário mínimo federal)		0,00% 0,00
D	Adicional Noturno		0,00% 138,60
E	Hora noturna adicional		-
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Intervalo intrajornada		0,00
H	PPR - Programa de participação nos resultados ( 271,50 anual)		22,63
I	Desconto vale transporte (6%)		87,55 -87,55
	Total da Remuneração Módulo 1		1.532,77
<b>Modulo 2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		R\$ 123,00 R\$ 123,00
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)		R\$ 110,94 R\$ 110,94
C	Tiquete Refeição		R\$ 222,45 222,45
D	Benefício Social, Familiar, Sindical, Natalidade e Creche		R\$ 17,85 17,85
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 2,45 2,45
F	Benefício médico ambulatorial e odontológico		R\$ 28,00 28,00
	Total de benefícios mensais e Diários Módulo 2		R\$ 504,69 504,69
<b>Modulo 3</b>	<b>Insumos e Supervisão (Encarregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes / EPis / Materiais (R\$:72,00/12)		R\$ 6,00 R\$ 6,00
B	Supervisão (Encarregado)		R\$ - R\$ -
	Total de Insumos e Supervisão (Encarregado) Módulo 3		R\$ 6,00 R\$ 6,00
<b>ubmodulo 4</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>		<b>% Valor R\$</b>
A	INSS		20,00% 306,55
B	SESI OU SESC		0,00% 0,00
C	SENAI OU SENAC		0,00% 0,00
D	INCRA		0,00% 0,00
E	Salário Educação		2,50% 38,32
F	FGTS		8,00% 122,62
G	FGTS (Lei complementar 110 de 29/06/01 Art 2º)		0,00% 0,00
H	Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50 % a 6%)		3,00% 45,98
I	SECONCI		0,00% 0,00
J	SEBRAE		0,00% 0,00
	TOTAL		33,50% R\$ 513,48
<b>ubmodulo 4</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>Valor R\$</b>
A	13º Salário		9,38% 143,83
B	Adicional de férias		3,05% 46,76
	Subtotal		12,43% R\$ 190,59
C	Incidência do total do modulo 4.1 sobre o subtotal modulo 4.2		
	Total		12,43% R\$ 190,59
<b>ubmodulo 4</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor R\$</b>
A	Afastamento Maternidade		0,33% 4,77
	Subtotal		R\$ -
B	Incidência do total do modulo 4.1 sobre o subtotal modulo 4.3		
	Total		R\$ -
<b>ubmodulo 4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>		<b>Valor R\$</b>

A	Aviso previo indenizado	5,13%		78,61
B	Incidencia do FGTS com e s/aviso previo indenizado	1,70%		2,17
C	Multa rescizoria aviso previo indenizado	2,00%		30,66
D	Aviso previo trabalhado	0,03%		0,39
E	Incidencia do item 4.1 sobre aviso previo trabalhado e indenizado	0,22%		3,41
F	Multa rescizoria aviso previo trabalhado	2,00%		30,66
Total		11,07%		145,89
<b>Submodulo 4 Composição do custo de reposicao do profissional ausente</b>				
				<b>Valor R\$</b>
A	Férias	9,15%	R\$	140,28
B	Ausencia por doença	1,69%	R\$	25,93
C	Licença paternidade	0,42%	R\$	6,40
D	Ausencias legais	0,95%	R\$	14,60
E	Ausencia por acidente de trabalho	0,63%	R\$	9,73
F	Aprovisionamento de Csasos Especiais	1,49%	R\$	22,84
Subtotal		14,34%	R\$	219,78
G	Incidencia do total do modulo 4.1 sobre o modulo 4.5			
Total		14,34%	R\$	219,78
<b>Quadro resumo Modulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatorio Modulo 4.1 ao 4.5)</b>				
4.1	Encargos Previdenciarios e FGTS	33,50%	R\$	513,48
4.2	13º Salario + Adicional de férias	12,43%	R\$	190,59
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Provisao para Rescisao	11,07%	R\$	145,89
4.5	Custo de reposicao do profissional ausente	14,34%	R\$	219,78
4.6		%		
Total do modulo 4				R\$ 1.069,74
<b>Modulo 5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL</b>				
				<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas) e BDI	1,00%	R\$	15,33
B	Tributos <sup>1</sup> (valor não calculado no modulo 5) soma B.1 e B.3		R\$	132,59
B.1	Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	R\$	55,95
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$	-
B.3	Tributos Municipais (ISS) - Sobre valor total despesa funcionario	5,00%	R\$	76,64
B.3.1			R\$	-
B.4.1			R\$	-
B.4.2			R\$	-
C	Lucro	0,50%	R\$	7,66
Total do modulo 5				R\$ 155,58
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>				
Modulo 1	Composicao da Remuneracao		R\$	1.532,77
Modulo 2	Beneficios Mensais e Diarios		R\$	504,69
Modulo 3	Insumos e Supervisão (Encarregado)		R\$	6,00
Modulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.069,74
Modulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL		R\$	155,58
Total			R\$	3.268,78
<b>Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada</b>				
A	VALOR TOTAL UNITÁRIO - 160 HORAS/MÊS		R\$	3.268,78
B	VALOR MENSAL/15			217,91



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 700

Página 7 de 7

atender as necessidades do Município de Olímpia/SP.  
Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R\$ 410.310,00.  
Vigência: 08 (oito) meses. Origem: Pregão Eletrônico  
para registro de Preço Nº 38/2020. Ata de Registro de  
Preço nº 141/2020.

Contratada: Janaína Fernandes Cazonatto Moraes  
- ME. Objeto: registro de preços para contratação de  
empresa especializada para prestação de serviços de  
diárias para portaria patrimonial e controlador de acesso,  
para atender as necessidades esporádicas do município  
de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R\$  
162.999,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão  
Eletrônico para registro de Preço Nº 39/2020. Ata de  
Registro de Preço nº 142/2020.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTANCIA TURISTICA DE OLÍMPIA.

Primeiro Distratante: Prefeitura Municipal da Estância  
Turística do Município de Olímpia/SP. Segunda Distratante:  
Vila Olimpo Restaurante EIRELI-ME. Objeto: registro de  
preços para contratação de empresa para fornecimento  
de marmitas e marmitex para atender às necessidades  
do Município de Olímpia. Data de Assinatura: 13/09/2019.  
Origem: Ata de registro de preço nº 287/2019, Pregão  
Presencial nº 69/2019. Rescisão Contratual por Distrato  
Unilateral.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Da: Divisão de Assuntos Jurídicos  
Para: Secretaria Municipal de Administração:

Prot. 7295/20  
Ref. Pregão Eletrônico 39-2020

Parecer

Ilma. Sr<sup>a</sup> Secretária:

Trata-se de solicitação de Parecer sobre a possibilidade de recebimento de recurso, cuja intenção fora exposta em chat durante a realização de pregão eletrônico.

*Nos termos do Decreto federal n.10.024/19 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal:*

*"art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.*

*§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.*

*§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SANDRA REGINA DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-QS3F-5Y09-6WRR-4CIH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º *A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.*

§ 4º *O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. (g.n.)"*

*Note-se que, da mesma forma que o Decreto federal 5450/05, reitera-se a necessidade de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso em campo próprio do sistema.*

*No que diz respeito à fase recursal no pregão, após a fase de lances, declarado o vencedor habilitado/classificado os demais licitantes devem imediatamente e de forma motivada apresentar suas razões recursais, sob pena de preclusão de tal direito.*

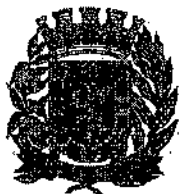
*No pregão eletrônico o licitante participa do certame por senha em ambiente virtual.*

*Consoante art. 109, §5º da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente, nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista disponibilizada ao interessado.*

*Em razão da ampla defesa e contraditório assegurados pela Constituição (art. 5º, LV) o início da contagem do prazo recursal não pode iniciar e encerrado, sem que recorrente tenha acesso à documentação necessária para o efetivo exercício deste direito.*

*Quanto à exigência de preenchimento no campo específico, leciona Odete Medauar que objetivo maior do formalismo moderado é assegurar os direitos básicos e essenciais aos administrados. Citamos:*

*"Na verdade, o princípio do formalismo moderado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

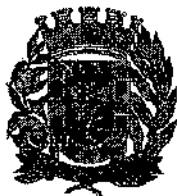
*consiste, em primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar em grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo. (Processo administrativo: aspectos atuais. São Paulo : Cultural Paulista, 1998, p.22-23, g.n.).*

*Assim, a celeridade e a desburocratização das contratações administrativas processadas por pregão eletrônico não podem redundar em violação a princípios constitucionais.*

*O TCU já entendeu ser indevida a inabilitação de empresas e/ou desclassificar propostas quando a dúvida, o erro ou a omissão pudessem ser saneados, nos casos em que não importasse prejuízo ao interesse público e/ou aos demais participantes. Neste sentido: TCU - Acórdão nº 2.231/2006 - 2ª Câmara.*

*A princípio, o pregoeiro pode exercer a prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas sanáveis em prestígio aos princípios conformadores da atividade administrativa, tais como: a competitividade, razoabilidade e eficiência. No caso, a decisão deve estar fundamentada e a falha a ser saneada não deve ser essencial e seu saneamento posterior não pode efetivamente prejudicar a competitividade ou a isonomia.*

*Ocorre que no caso em tela, a despeito de controvérsias, fato é que ao que tudo indica o edital reproduz a exigência do decreto federal que a intenção de recurso ocorra no campo próprio do sistema, sob pena de decadência. Assim, considerando os termos do edital, a norma aplicável no caso concreto e o fato de que a intenção de recurso não ocorreu no campo específico do sistema, estaríamos diante de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que ao que tudo indica o edital não foi objeto de impugnação. Assim, com a adjudicação, o direito de recorrer da decisão que declarou o vencedor restou precluso e*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*não há que se falar em ilegalidade da adjudicação, visto que esta ocorreu nos estritos termos do edital e das normas aplicáveis.*

*Por tais razões, o recurso apresentado não reúne os requisitos de admissibilidade para que seja conhecido como tal, contudo, nada impede que seja apreciado com esteio no direito constitucional de petição previsto no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal e Súmula 473 do STF para avaliar se o procedimento encontra-se eivado de vício de ilegalidade.*

É o Parecer, s.m.j.

Olímpia, 12 de maio de 2020.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES ROSA JÚNIOR**  
Diretor de Assuntos Jurídicos

*DS Acosta*  
  
Emerson Cesar De Nadai  
Secretário Municipal de  
Gestão e Planejamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

OLÍMPIA, 15 DE 05 DE 2020

Nome: RODRIGO GIACONELLO

RG: 34.547.640-2

CFF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 07/01/1978

Endereço: Rua Dr. Milton Augusto Res Nov nº 473

Bairro: Santa Isidoro Cep: 15000-000

Cidade: Olímpia

Venho por meio de este solicitar desta municipalidade o que segue:

~~000~~ Resposta ao Requerimento nº 7295, por escrito, dando em vista que também de acordo com o Edital nº 3312920 sendo que está disponível no site deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo: <b>8153 / 2020</b>	Código de Acesso a Internet: 2495
	Data Abertura: 15/05/2020 15:43
Requerente: RODRIGO GIACONELLO ME	
Assunto: SOLICITAÇÃO	
SOLICITA RESPOSTA AO REQUERIMENTO 7295/2020	

Assinatura: Rodrigo Giacconello

Fone: (11) 91609-3446 Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Email: RODRIGO GIACONELLO@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore Doc. 103

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ref.: Pregão Eletrônico n. 39/2020**

**Assunto: Recurso**

**Processo: 7295/2020**

**Interessado: Rodrigo Giaconello - ME**

Trata-se de petição, a título de recurso no processo em epigrafe. A empresa não atentou-se às formalidades do edital para fins de formalização de seu recurso, apresentando-o fora do sistema.

Submetido o requerimento à análise jurídica pelo pregoeiro, sobreveio manifestação no sentido de que não há condições de admissibilidade do recurso por falha formal, podendo ser recebido e processado como petição, que não tem efeito suspensivo.

Pois bem.

Quanto ao recurso, acolho o parecer jurídico por seus próprios fundamentos.

Vejamos as disposições editalícias que corroboram o mesmo:

9.2.16 - Após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **pelo próprio sistema**, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso.

9.2.17 - Interposto qualquer recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, **pelo sistema eletrônico**, para conhecimento das razões recursais e eventual apresentação de contra-razões recursais, no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.18 - Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) empresa(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos os demais licitantes serão notificados e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

9.2.19 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante e o encaminhamento das



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

razões e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, **deverão ser realizadas no âmbito do sistema eletrônico.**

Como se observa, o edital é claro quanto à forma de apresentação do recurso. Não há que se dizer que o pregão eletrônico é uma novidade, na medida em que a lei relativa ao mesmo é de 10520/2002.

O pregão eletrônico, como o próprio nome diz, é realizado via sistema e o encadeamento de fases se dá de forma automática, assim, não havendo interposição de recurso no campo próprio, o sistema altera a fase para a subsequente, que é adjudicação e homologação.

Todavia, em homenagem ao princípio da ampla defesa, o requerimento é recebido como direito de petição.

No mérito, analisando a petição, bem como a ata da sessão pública não vislumbro elementos capazes de ensejar a reforma das condutas do pregoeiro, todas realizadas com fulcro no edital.

O objeto trata da contratação de diárias esporádicas e, portanto, a análise dos preços não ficou condicionada a apreciação de planilhas de composição de custos e estas não se mostraram necessárias ao pregoeiro para fins de julgamento da aceitabilidade da proposta que, diga-se, não difere muito daquela feita pela petionária.

Nesses termos, fica indeferido o requerimento.

Atenciosamente,

  
Eliane Beraldo Abreu  
Secretária de Administração

**Assunto:** Resposta ao requerimento 7295/2020 e protocolo 8153/2020.  
**De:** Caique Ruiz Gonzales <cgonzales@olimpia.sp.gov.br>  
**Data:** 27/05/2020 12:28  
**Para:** rodrigogiaconello@gmail.com  
**BCC:** jferreira@olimpia.sp.gov.br

Ao representante da empresa RODRIGO GIACONELLO.

Boa tarde, venho através deste, informar que fica indeferido o requerimento protocolado através do processo 7295/2020 no dia 29/04/2020 por esta conceituada empresa. Anexo segue resposta desse, bem como atendimento ao protocolo 8153/2020 do dia 15/05/2020.

Att.



**Caique Ruiz Gonzales**

Setor de Compras

[cgonzales@olimpia.sp.gov.br](mailto:cgonzales@olimpia.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Fixo: (+55) 17 3279-3261

Rua 9 de Julho, 1054 | Centro | Olímpia / SP

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Anexos:

Resposta.pdf

533KB